SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 04 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1411

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **NEUSA MOREIRA DE CARVALHO,** portadora de C.I. RG nº. 97029186865-2aV e no CPF sob o nº. 007.827.533-45, para o exercício do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPal DE SAÚDE**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX c/c com o Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, ainda designar para exercer, cumulativamente, a função de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de abril de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:2AE917C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 253/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA BAGA,** portador de C.I. RG nº.2006029006872/SSP/CE e no CPF sob o nº. 328.524.013-04, para o exercício do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPal DE INFRAESTRUTURA**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX c/c com o Art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de abril de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:1651A663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **PEDRO HENRIQUE HONÓRIO SOARES,** portador de C.I.RG nº.59.349.336-9, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 605.999.073-80, para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso XVII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de abril de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:92F6A85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PEDRO HENRIQUE HONÓRIO SOARES,** portador de C.I.RG nº. 59.349.336-9, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº605.999.073-80, como **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL DO MUNICÍPIO,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de abril de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:63104089

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº. 029/2016 ALTANEIRA-CE, 01 DE ABRIL DE 2016.

Ao. Sr.
Rodrigo Varão
Gerente do Banco do Brasil S/A

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 11.457093/0001-02 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas Fundo Municipal de Saúde.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Neusa Moreira de Carvalho (007.827.533-45)
Secretária de Saúde

Alan Cirino Martins Pereira (CPF:026.755.043-00)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
14898-9	1020-0
14900-4	1020-0
14901-2	1020-0
14969-1	2597-6
16939-0	2597-6
17406-8	2597-6

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:3FF811DB

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº. 030/2016 ALTANEIRA-CE, 01 DE ABRIL DE 2016

Rodrigo Varão
Gerente do Banco do Brasil S/A

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 07.385.503/0001-71 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas da Saúde.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Neusa Moreira de Carvalho (007.827.533-45)
Secretária de Saúde

Alan Cirino Martins Pereira (CPF:026.755.043-00)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
6820-9	1020-0
8675-4	2597-6
8677-0	2597-6
13376-0	2597-6
13377-9	2597-6
13378-7	2597-6
14445-2	2597-6
14502-5	2597-6
15785-6	2597-6

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:01D2C1C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 014/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O QUE ESTABELECE O ARTIGO 37, INCISO II, PARTE FINAL, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** o servidor **FRANCISCO MARCIO DE SOUSA**, portador do CPF nº 987.316.103-15, resultando na vacância do cargo público, consoante determina o artigo 41, inciso I, da Lei Municipal n 237/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte – CE).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 021/2014 e 021/2015.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 31 de março de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE.

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:218D56A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 015/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O QUE ESTABELECE O ARTIGO 37, INCISO II, PARTE FINAL, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR no cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** o cidadão **ROMERO AGUIAR DE FREITAS**, portador do CPF nº 473.151.303-06, consoante determina o artigo 13, inciso II, da Lei Municipal n 237/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte – CE).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 01 de abril de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE.

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:B8F721B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 016/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O QUE ESTABELECE O ARTIGO 37, INCISO II, PARTE FINAL, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR no cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E TURISMO** o cidadão **FRANCISCO MARCIO DE SOUSA**, portador do CPF nº 987.316.103-15, consoante determina o artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 237/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte – CE).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 01 de abril de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO

Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE.

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:B165575B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2016 - 30/03/2016

PORTARIA Nº 043/2016.

Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares à servidora **ERCÍLIA MARIA DE FREITAS,** Professora, 20h, CPF Nº 844.417.553-68, pelo período de 09 (nove) meses, a contar de 01 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016, conforme preceitua a Lei Municipal Nº 265/2006 alterada pela Lei Municipal Nº 353/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) de março de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:6A9E07E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2016 - 31/03/2016

PORTARIA Nº 044/2016.

Renova a licença para tratar de interesses particulares da servidora que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares da servidora **IATIANE VIANA DE FREITAS LEMOS,** Enfermeira, 40h, CPF Nº 846.324.703-25, pelo período de 09 (nove) meses, a contar de 01 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016, conforme preceitua a Lei Municipal Nº 265/2006 alterada pela Lei Municipal Nº 353/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 1º(primeiro) de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 31 (trinta e um) de março de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:693EDF72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 017/2016.

PORTARIA Nº 017/2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANTONIO *MONTEIRO* PEDROSA *FILHO*, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr (a) **Jose Wellington Bezerra de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 129461886 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 422.605.663-91, para exercer o cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço Municipal, em 01 de abril de 2016.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:35312DFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO.

Croatá, 01 de Abril de 2016.

Para: *EMPRESA OBJETIVA PUBLICIDADE.*

Referência: *EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO.*

Meio de Circulação*:*
1. Diário Oficial do Estado (DOE)
2. Diário do Nordeste
3. Diário Oficial dos Municípios do Ceará

EXTRATO

A Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Serviços Públicos do Município de Croatá torna público o **Pregão Presencial N° 20160329. PP01**, referente à **Aquisição de material elétrico destinado á manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Serviços Públicos do Município de Croatá,** marcado para o dia **14 de Abril de 2016**, na sede da PMC, localizada na Rua Manoel Braga, 573, às **08h30m.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMC no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal ou acessar os endereços eletrônicos: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou http://www.croata.ce.gov.br.

Cordialmente,

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:118EF2C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **RAIMUNDO FACUNDO DA SILVA FILHO** do cargo de **DIRETOR DA DIV. ESPORTE E LAZER CC1**, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011 e Lei Municipal 458/2013 de 23 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5A5E865E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2016 GABINETE DO PREFEITO GROAÍRAS/CE, 01 DE ABRIL DE 2016.

Exonera servidor do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR HELVES HENRIQUE MARINHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, com RG n° 20079456680 e CPF n° 038.766.144-14, do cargo comissionado como Chefe Adjunto do Município de Groaíras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 01 (primeiro) do mês de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:136A283E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 59/2016/GABINETE DO PREFEITO GROAÍRAS- CE, 01 DE ABRIL DE 2016.

Exonera Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, **FRANCISCO GLEIDSON MOREIRA ARAGÃO**, brasileiro, solteiro, com RG n° 9601082526 e CPF n°820.041.023-49, do cargo de Provimento em comissão de **Secretário Executo do Gabinete do Prefeito** do município de Groaíras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor após a data dessa publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 01 (primeiro) dias do mês de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:6324F0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2016 GABINETE DO PREFEITO GROAÍRAS/CE, 01 DE ABRIL DE 2016.

Exonera servidor do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR ALEXSANDRO ALBUQUERQUE ALVES, brasileiro, solteiro, com RG n° 96031048115 e CPF n° 655.266.863-53, do cargo comissionado como Secretario Adjunto de Saúde do Município de Groaíras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 01 (primeiro) do mês de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:EF060E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 01 DE ABRIL DE 2016.

Exonera servidor do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR JOSÉ VICENTE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, com RG n° 334492820 e CPF n° 483.250.827-04, do cargo em comissão de Secretario Adjunto de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 01 (primeiro) do mês de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:DC16D39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 01 DE ABRIL DE 2016.

Exonerar o Gerente de Eventos Esportivos do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, Rivas Yamaghami Ximenes Matos, brasileiro, solteiro, estudante, com RG n° 96031106913 e CPF n° 626.627.753-00, do cargo em comissão, como **Gerente de Eventos Esportivos da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto deste Município**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 01 (primeiro) do mês de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:42BCE3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº61/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/ CE, 01 DE ABRIL DE 2016.

CONSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TRATA O EDITAL Nº 009/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando o Edital nº 009/2016, de 23 de março de 2016, que promove seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE;

R E S O L V E:

Art. 1º– NOMEAR os membros da Comissão Especial para acompanhar a entrevista do processo seletivo simplificado, que trata o Edital nº 009/2016, de 23 de maio de 2016, assim composta:

- RITA DE CÁSSIA MATOS LOPES (Presidente);
- Amada Mendes Lira (Membro);
- Nonata Jakeline Cordeiro (Membro).

Art. 2º-A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 01 (primeiro) dias do mês de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:DE5F9D90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1156 /2016 GUARACIABA DO NORTE, 01DE ABRIL DE 2016.

"Altera a redação dos parágrafos 6º e 7º do Artigo 9º, Capítulo V, da Lei 927, de 02 de junho de 2009 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, SR. REGIVALDO MELO CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:
Art. 1º. Os parágrafos 6º e 7º do Artigo 9º, Capítulo V, da Lei 927, de 02 de junho de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo 6º-Ficam criados os cargos de provimento em comissão, com seus símbolos e vencimentos, constante do ANEXO IV, que se

acrescenta a Lei 1043 de 03 de abril de 2013, nas quantidades, denominações e simbologias especificadas no aludido anexo;
Parágrafo 7º- Os cargos criados na forma prevista no parágrafo anterior, especificamente, Comandante de Guarda Municipal, Sub-Comandante e Guarda Municipal Inspetor correspondem, respectivamente, aos cargos de Diretor de Departamento, Diretor de Divisão e Diretor de Núcleo, constante do ANEXO II- Estrutura Administrativa Complementar da Lei 1043 de 03 de abril de 2013".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigor as disposições da Lei 927 de 02 de junho de 2009, que por esta não foram revogadas nem são incompatíveis.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 01 DE ABRIL DE 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA GUARDA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	REMUNERAÇÃO		
			VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Comandante da Guarda Municipal	CGM	1	900,00	1.100,00	2.000,00
Sub Comandante da Guarda Municipal	SCGM	1	900,00	600,00	1.500,00
Guarda Municipal Inspetor	GMI	6	900,00	300,00	1.200,00

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AF70315A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1157 /2016 GUARACIABA DO NORTE, 01DE ABRIL DE 2016.

"Altera os ANEXOS I e II do Artigo 3º da Lei 861 de 31 de maio de 2007 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, SR. REGIVALDO MELO CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:
Art. 1º. Os ANEXOS I e II do artigo 3º da Lei 861 de 31 de maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
" ANEXO I
Cargos em Comissão

CARGO	SIMBOLO	QUANT.
Coordenador de Trânsito	COTM	01
Comandante de Agente de Trânsito	CATM	01
Sub-Comandante de Agente de Trânsito	SCTM	01
Gerente de Núcleo de Controle Viário e de Trânsito	GCTM	01
Gerente da Unidade de Trânsito, Controle do Transporte Urbano e Operação de Estacionamento	GUTC	01
Gerente da Unidade de Estatística de Educação do Trânsito	GUET	01

Cargos Efetivos

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Agente de Trânsito	ATM	15

ANEXO II
Cargos em Comissão

CARGO	SIMBOLO	VENC.	REPRES.	TOTAL
Coordenador de Trânsito	COTM	900,00	1.100,00	2.000,00
Comandante de Agente de Trânsito	CATM	900,00	600,00	1.500,00
Sub-Comandante de Agente de Trânsito	SCTM	900,00	300,00	1.200,00
Gerente de Núcleo de Controle Viário e de Trânsito	GCTM	900,00	300,00	1.200,00
Gerente da Unidade de Trânsito, Controle do Transporte Urbano e Operação de Estacionamento	GUTC	900,00	300,00	1.200,00
Gerente da Unidade de Estatística de Educação do Trânsito	GUET	900,00	300,00	1.200,00

Cargos Efetivos

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Agente de Trânsito	ATM	880,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigor as disposições da Lei 861 de 31 de maio de 2007, que por esta não foram revogadas nem são incompatíveis.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 01 DE ABRIL DE 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1F25B5CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Educação – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 3003.01/2016, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3003.01/2016**. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento de casa de apoio para aluno do interior, junto à Secretaria de Educação de Hidrolândia, localizado na Rua Tenente Hermógenes Tomaz de Aquino, nº 360, Bairro Alto da Esperança e Renascer - Hidrolândia - CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.12.361.1201.2061. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00. **CONTRATADO:** Monica Maria Gomes Martins. **VALOR MENSAL:** R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2016. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Valternan Martins Filho.

Hidrolândia - CE, 1º de abril de 2016.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:CC91F06C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL – A Secretaria de Saúde de Hidrolândia torna público o extrato do instrumento contratual resultante do Pregão Presencial nº 1603.01/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.10.122.0404.2019. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.99. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de casa de apoio a pacientes carentes do município de Hidrolândia na cidade de Fortaleza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADA/VALOR GLOBAL:** CASA DE APOIO MA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO LTDA, pelo valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Euclides Martins. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonio de Azevedo Martins – Representante legal.

Hidrolândia-CE, 1º de abril de 2016.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:8486D5BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2016 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE , TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

PORTARIA N° 01/2016 de 31 de Março de 2016
Referência: ATO DE NOMEAÇÂO N° 01/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

O Senhor **Francisco Francivaldo Romão de Souza**, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Comércio e Indústria da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei n° 606/2015 de 15/09/2015.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhorita **JOICE SOUSA LIRA,** portadora da cédula de identidade RG N° 2008192066-5 SSP/CE e CPF N°066.586.383-73, do cargo de **Assistente de Estádios e Ginásios – Padrão/Nível – CCA – II**, constante no anexo II, de acordo com a **Lei n° 606/2015 de 15/09/2015,** com a jornada de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se o presente ato.

FRANCISCO FRANCIVALDO ROMÃO DE SOUZA
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Comércio e Indústria.

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:5EC7B912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 17/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o senhor **ANTÔNIO CLÁUDIO LIMA,** portador do RG nº 990280823290 SSP/CE e CPF nº 627.470.027-72, do cargo/função de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, **na forma da Lei nº 469/2009 de 30/12/2009**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Paço Pedro Aragão Ximenes, Estado do Ceará, em 31 de março de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:D3915C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2016 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 18/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, o senhor **JOÃO VITOR CUNHA DE SOUSA,** portador do RG nº 20081249777 SSP/CE e CPF nº 065.498.583-99, para exercer o cargo/função de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, na forma da **Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Paço Pedro Aragão Ximenes, Estado do Ceará, em 01 de abril de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:76E23F38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º001/2016-SEDUC

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal 11.947/2009 e na Resolução do FNDE/CD N° 26/2013,de 17/06/2013 de responsabilidade da Secretaria de Educação, deste Município.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE TERÃO DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ATÉ O **DIA 25 DE ABRIL DE 2016, ÀS 16:00 Horas** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº - VENEZA - IGUATU - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 01 DE ABRIL DE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4F5A0A96

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

PROCESSO: CP-011/2015-SEINFRA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA BASTIANA - 1ª ETAPA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME CONVÊNIO Nº 779484, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, REFERENTE AO PT 1001408-23, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME

PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CNPJ: 07.810.468/0001-90.
CONTRATADA: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: **11.477.070/0001-51**.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 2.770.661,07 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)**.**
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 7.542,29 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
VALOR DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO: R$ 2.778.203,36 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DO ADITIVO: 01/04/2016.
AMPARO LEGAL: ART. 65 § 1º DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9CBE6029

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA

PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ N° 1407 EM 29/03/2016, REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 0205/2015-SESA, QUE SE DEU, EM VIRTUDE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N° TP-001/2015 - SESA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 29/03/2016, **NA PÁGINA Nº:** 12 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.
ONDE SE LÊ: PROCESSO: TP-001/2015-SESA, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ARTIGO 65, INCISO I., **LEIA-SE: PROCESSO:** TP-001/2015-SESA, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇO FUNDAMENTADA NO ARTIGO 65, INCISO I.

IGUATU, 30 DE MARÇO DE 2016.
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4CC8F9CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2016.04.01.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2016.04.01.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas do Município de Ipaumirim/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 18 de abril de 2016, às 9 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230 - Centro, Ipaumirim/CE, ou pelo telefone (88) 3567-1525, no horário das 8h às 12h.

Ipaumirim/CE, 01 de abril de 2016.

FRANCISCA SANTOS DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Santos de Souza
Código Identificador:BBCA6807

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2016.03.07.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Educacao e a empresa MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME. Objeto: Aquisição de material permanente, expediente e fardamentos destinados ao funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA), junto a Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 51.300,00 (cinqüenta e um mil trezentos reais). Vigência Contratual: Até 31/12/2016. Signatários: Daniel Moreira Henrique e Max Jefferson Assunção da SIlva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Março de 2016.

DANIEL MOREIRA HENRIQUE
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Francisca Santos de Souza
Código Identificador:EA1A3FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2016.03.07.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Educacao e a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS- ME. Objeto: Aquisição de material permanente, expediente e fardamentos destinados ao funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA), junto a Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.699,99 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2016. Signatários: Daniel Moreira Henrique e Eliane do Nascimento Campos.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Março de 2016.

DANIEL MOREIRA HENRIQUE
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Francisca Santos de Souza
Código Identificador:B11CE9EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITENº 001/2016-SEAGRI

Objeto: Aquisição de material hidráulico destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. **Local do Edital:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000, de 8h às 12h e de 14h às 17h. **Data de Abertura das Propostas:**12 de Abril de 2016, às 09:00h, na Sala Comissão Permanente de Licitações. **Informações:**(88) 3410-1112.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:195CFAAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
EXTRATO DE RESULTADO E AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP2016/001CMM – CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI

EXTRATO DE RESULTADO E AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP2016/001CMM – CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI . OBJETO: *Seleção da melhor Proposta de Preços para Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes à Câmara Municipal do município de Mauriti para o exercício de 2016, conforme Termo de Referência e ainda em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.* LICITANTE VENCEDOR: 01 – Razão Social: R. E COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP (POSTO ASA BRANCA), CNPJ Nº.: 05.917.385/0001-70; Endereço: Rodovia CE 384, KM 19, S/N Bela Vista, Mauriti-CE; CEP: 63.210-000; Fone: (88) 9 9907-5677; Email: postoasabrancace@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Francelino Mendes (Sócio Administrador), inscrito no CPF: 913.894.709-06. É o resultado, que perfaz o valor global de R$ 60.735,00 (Sessenta mil setecentos e trinta e cinco reais), com encaminhamento à Procuradoria Geral para emissão de Parecer Final deste resultado.

Mauriti-CE, em 30 de março de 2016.

CÍCERO PLÁCIDO LEITE
Pregoeiro da Comissão de licitação

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:E7EDD4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 765/GP/2016

NOMEIA DIRETORA DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. GILBERLANIA CAMPOS DOS SANTOS, **CPF: 032.636.413--79,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria retroage a 01/03/2016;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 21 DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:41A193E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 758/GP/2016

NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DE FÁTIMA FELIPE DIAS, CPF: 008.966.663-10,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 01/03/2016;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 21 DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:95EF1C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 701/GP/2016

NOMEIA DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. PAULA RENATA BERNARDO NARCISIO**, CPF: 068.398.413-67** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:2005CCAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 703/GP/2016

NOMEIA DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. VERONICA MARTINS COSTA LACERDA DE OLIVEIRA**, CPF: 063.545.319-35** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:2CDA93EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 702/GP/2016

NOMEIA DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. VANILDA FRANCELINO DA SILVA**, CPF: 790.717.083-49** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:FF284622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 676/GP/2016

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. JOANA JAINE HIGINO DE LACERDA**, CPF: 057.615.173-45** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:02D4EBB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 677/GP/2016

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. JOILMA SAMPAIO SIQUEIRA**, CPF: 634.072.483-34** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:9D3136D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 678/GP/2016

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE GUILHERME ALVES DO NASCIMENTO, CPF: 055.119.883-40** para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA]
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:987C82C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 679/GP/2016

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. JOSEFA EDIENE PIMENTA XAVIER, **CPF: 037.813.763-89** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:28BCFF80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 682/GP/2016

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA VILANI FREITAS DANTAS SILVA**, CPF: 000.978.143-93** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:AE4E1531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 683/GP/2016

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARISA ALENCAR DOS SANTOS**, CPF: 770.116.863-04** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:B5993C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 685/GP/2016

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. REGINA CELIA GOMES DE SOUSA**, CPF: 092.645.313-00** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:2ABAFFEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 686/GP/2016

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SAIONARIA MONTEIRO SILVA, CPF: 034.747.883-29** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:A079DEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 700/GP/2016

NOMEIA DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. NICOLE DA SILVA DINIZ**, CPF: 067.089.983-60** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:5A15CC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 711/GP/2016

NOMEIA DIRETOR DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **o** Sr. FRANCISCO WIDER ALVES NASCIMENTO, **CPF: 067.216.473-62,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:04C0AE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 710/GP/2016

NOMEIA DIRETORA DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. FRANCISCA SILVESTRE MARTINS, **CPF: 195.487.103-15,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:265A7FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 718/GP/2016

NOMEIA CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. CICERA SILQUEIRA RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 634.047.103-04** para exercer o cargo de **CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:3498003A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 712/GP/2016

NOMEIA DIRETORA DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. MARIA ASTANIA LUCIANO DA SILVA, **CPF: 066.264.723-80,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:49AF6004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 713/GP/2016

NOMEIA DIRETORA DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUSA, **CPF: 121.302.063-87,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:0EE990EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 714/GP/2016

NOMEIA DIRETORA DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA, **CPF: 214.955.643-04,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:4B84509F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 715/GP/2016

NOMEIA DIRETOR DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **o** Sr. RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, **CPF: 005.106.733-17,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE TURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:A10F34A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 717/GP/2016

NOMEIA SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. MARIA LUCIA GONÇALVES DE ARAUJO**, CPF: 215.119.933-91,** para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:FA657733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 722/GP/2016

NOMEIA CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. MARIA RIVANEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS**, CPF: 951.427.703-15** para exercer o cargo de **CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:87C37D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 725/GP/2016

NOMEIA DIRETOR FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **o** Sr. GILBERTO DIAS DE LIMA**, CPF: 067.201.153-08** para exercer o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:891D48C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 720/GP/2016

NOMEIA CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. MARIA ADIVANIA DE LIMA BORGES**, CPF: 982.428.813-91** para exercer o cargo de **CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:9D1A2CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 719/GP/2016

NOMEIA CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. JOSEFA DA SILVA**, CPF: 634.080.153-68** para exercer o cargo de **CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:45E03049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 581/GP/2016

NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE CIDADES DIGITAIS, VINCULADA AO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EDNA KELMA DE OLIVEIRA**, CPF: 030.004.453-40** para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE CIDADES DIGITAIS, VINCULADA AO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, seus efeitos legais têm vigência a partir de **1º de MARÇO de 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:CE282942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 671/GP/2016

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **o** Sr. CÍCERO PEQUENO DOS SANTOS**, CPF:** 576.253.283-68 para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:B7FE6B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 673/GP/2016

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. FRANCISCA GERLÂNIA DE LIMA**, CPF: 249.149.323-34** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:8EBB42C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 674/GP/2016

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. FRANCISCA GOMES DA SILVA**, CPF: 068.013.583-91** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:CB9985ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 670/GP/2016

NOMEIA CHEFE DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, DO SETOR DE APOIO E DIREÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **o** Sr. SANTINO MARCONDES FERNANDES LACERDA, **CPF: 037.246.023-24,** para exercer o cargo de **CHEFE DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, DO SETOR DE APOIO E DIREÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:CD1813AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 752/GP/2016

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE CIDADES DIGITAIS, VINCULADA AO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO DANILO DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF: 0**57.615.103-32 para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE CIDADES DIGITAIS, VINCULADA AO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria retroage a 01/03/2016

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 21 DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:E6C6FD33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 659/GP/2016

NOMEIA COORDENADORA GERAL DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DO SETOR DE APOIO E DIREÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. RIVANEIDE ALVES CAVALCANTE, **CPF: 705.088.604-15,** para exercer o cargo de **COORDENADORA GERAL DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DO SETOR DE APOIO E DIREÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:23C09CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016/013DUGET

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). Fabiana Araruna Pereira - Ordenadora de Despesas – Fundo Geral, Maria Evânia Sousa Furtado - Secretária Municipal de Saúde; Tarcila Gomes de Morais - Secretária Municipal de Assistência Social, fazem publicar o AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 2016/013DUGET cujo objeto é Seleção da melhor Proposta de Preços para Contratação de Profissionais de Nível Superior, para prestar serviços Técnicos especializados e Assessorias junto as Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) do Município de Mauriti, conforme Termo de Referencia do Edital e seus Anexos, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2016 às 16:11:00

Homologado para: PAULO SANTANA BARBOSA, C.P.F. nº 400.566.353-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22.500,000 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 002 - LOTE II
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2016 às 16:11:28

Homologado para: ADAILTON MARQUES DA SILVA, C.P.F. nº 218.545.133-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27.000,000 (Vinte e Sete Mil Reais).

Lote: 003 - LOTE III
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2016 às 16:11:49

Homologado para: RODRIGO ALENCAR FERREIRA, C.P.F. nº 029.832.403-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44.100,000 (Quarenta e Quatro Mil, Cem Reais).

Lote: 004 - LOTE IV
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2016 às 16:12:01

Homologado para: PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 12.805.858/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36.000,000 (Trinta e Seis Mil Reais).

Lote: 005 - LOTE V
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2016 às 16:12:15

Homologado para: WELINGTON NUNES DOS SANTOS, C.P.F. nº 044.236.413-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20.700,000 (Vinte Mil, Setecentos Reais).

FABIANA ARARUNA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Ordenadora de Despesas – Fundo Geral

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

TARCILA GOMES DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:429BD581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2016/017SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Pregoeiro Oficial da CPL deste Município torna público o **Edital de Pregão Presencial,** conforme acima identificado, cujo objeto é **Seleção da melhor proposta de preços para Contratação de empresa para realização de prestação de serviços especializados para elaboração e desenvolvimento de curso de qualificação técnica e acompanhamento pedagógico e profissional para os educandos, educadores, coordenadores e técnicos da SME que atuam diretamente nas novas turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme Termo de Referencia e os demais anexos do Edital.** Abertura dia 15/04/2016 às 09h20min na Sala da CPL, localizada no seguinte endereço/Informações: Na Sala da Comissão de Licitação/Pregões, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro,

Mauriti/CE, em 01/04/2016.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/ce.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:971ED219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO N° 001/HMMSJ/2016

Ao Sr.
Erico Livonio de Sampaio – Médico

I - Na condição de Diretor Administrativo do Hospital Municipal e Maternidade São José, nos termos da Lei Municipal n° 1123/2013, Recebo o pedido de desincompatibilização da Função de Diretor Clinico do Hospital Municipal e Maternidade São José, e defiro pedido de desincompatibilização de suas funções e atribuições legais.

II – Convoco ainda o quadro Clinico do HMMSJ para em até 72 horas elegerem o novo diretor clinico.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Diretor Adm. Do HMMSJ

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:DE1CE42C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.730, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Concede horário especial de trabalho ao servidor público mãe, pai ou curador de pessoa com deficiência, define as exigências para o requerimento de aposentadoria, altera o art. 11 da Lei nº 1.213, de 19 de maio de 2003 na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Será concedido ao servidor público municipal, mãe, pai ou curador de pessoa com deficiência, o horário especial de que trata o art. 98 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000, na nova redação dada pela Lei nº 1.723, de 26 de novembro de 2015, desde que devidamente comprovada à condição excepcional do filho, ou interditato, atestada por junta médica oficial.

Art. 2º. No âmbito da Administração Municipal, preenchidas a exigências legais, o processo de aposentadoria será formalizado quando o servidor interessado apresentar junto ao requerimento os seguintes documentos:

I – cédula de identidade – RG;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Título de eleitor;

IV – comprovante de endereço atualizado;

V – PIS/PASEP;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

VII – certidão de casamento atualizada ou certidão de nascimento (solteiro).

VIII – comprovante da conta bancária por onde recebe os vencimentos;

IX – declaração do INSS que não recebe outro benefício previdenciário;

X – Certidão de Tempo de Contribuição do INSS caso haja anterior tempo de contribuição a ser averbado junto ao IPREMN.

Parágrafo único. Para a completude do processo a gestão de recursos humanos poderá exigir outros documentos conforme as peculiaridades do caso.

Art. 3º. A aposentadoria do servidor só se confirmará depois de aprovada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, conforme o art. 78, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 4º. O art. 11 da Lei nº 1.213, de 19 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar será remunerado, constituindo-se serviço público relevante com presunção de idoneidade moral.

§ 1º O Conselheiro Tutelar eleito perceberá, mensalmente, remuneração no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), reajustável anualmente nos mesmos índices percentuais do aumento concedido aos servidores públicos.

§ 2º Para o pleno exercício da função, a jornada de trabalho do membro do Conselho Tutelar será de 08(oito) horas diárias, quarenta e quatro horas semanais, admitido o estabelecimento de plantões, sendo-lhe assegurado o direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina. (NR)

Art. 5º. O §1º do art. 4º da Lei nº 1.213, de 19 de maio de 2003, passa a vigora com a seguinte redação:

"§ 1º - REVOGADO (NR)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de março de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9F70D1C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074 DE 30 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 074, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO REGINALDO EVANGELISTA**, portador do CPF nº **010.840.257-60** e RG nº 08877238 2º via**,** ao comissionado de **SECRETARIO DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO, vinculado a SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO, através da portaria n° 009/2013,**previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de junho de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam–se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:D15DE84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 075, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ÂNDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, portador do CPF nº **052.108.704-05** e RG nº 2000002403006**,** ao comissionado de **SUB SECRETARIO DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO, vinculado a SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO, através da portaria n° 033/2016,**previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de junho de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam–se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:3A88B808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077 DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 077, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ANTONIO DIAS MENDES**, portador do CPF nº **606.903.721-91** e RG nº 1437170**,** ao comissionado de **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, vinculado a SECRETÁRIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO, através da portaria n° 016/2015,**previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de junho de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam–se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:25856657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 081 DE 01 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 081, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO**, portador do CPF nº 660.152.783-15 e RG nº 99002221992, ocupante do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. REVOGAR a designação do Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO**, respondendo interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA,** durante a vacância do cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 191/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 1º de abril de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:56A2FD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 78 DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 078, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO MARCELO TAVARES EVANGELISTA**, portador do CPF nº **457.908.333-49** e RG nº 91004008395**,** ao comissionado de **DIR. DEP. EDUC. TRANSITO E ENG. DE TRAFEGO, vinculado a SECRETÁRIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO, através da portaria n° 014/2015,**previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de junho de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam–se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:6604A8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 080 DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 080, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **204.901.273-04** e RG nº 22602681 **,** ao comissionado de **SEC. EXEC. DO CONS.MUN.DE SAÚDE, vinculado a SECRETÁRIA DE SAÚDE, através da portaria n° 001/2015,**previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de junho de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam–se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:25A37B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 063 DE23 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 063, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal no. 741, de 09 de dezembro de 2009, prevê a possibilidade de atribuição de função gratificada a servidor público efetivo;

CONSIDERANDO que o servidor público efetivo abrangido por esta portaria ocupa cargo de direção e assessoramento junto ao Poder Judiciário local.

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir a servidora pública efetiva, Sra. **MARIA JOSELITA RODRIGUES DE CASTRO**, atualmente lotada no Conselho Municipal de Educação, a disposição do Poder Judiciário, a função gratificada de simbologia **FG-3**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:0ABAED23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 064 DE 28 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 064, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **AMANDA DE SOUSA COSTA,** portadora do CPF nº 044.491.943-06 e RG nº **20071915219,** ao cargo comissionado de **ASSISTENTE TECNICO I (CDA VIII), vinculado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, previsto na Lei Municipal nº 674, de 26 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 28 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:38C5B1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 065 DE 28 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 065, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **VALDY MAGALHAES DE MENDONÇA JUNIOR,** portador do CPF nº 719.659.633-15 e RG nº **98002154994,** ao cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II), vinculado ao GABINETE DO PREFEITO**, previsto na Lei Municipal nº 674, de 26 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de março de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 28 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:22C6AD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 066 DE 28 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 066, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FERNANDO LUIS PEREIRA FARIAS**, portador do CPF nº **015.196.843-80** e RG nº 2003021013816**,** ao comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III**

(CDA IV), vinculado a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, através da portaria n° 051/2016,previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de junho de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 1 de março de 2016.

Art. 3°. Revogam–se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 28 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:FBEE0135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 067 DE 30 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 067, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO CESAR TAVARES CAMELO**, portador do CPF nº 778.748.383-00 e RG nº 242671292, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado a **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativo a 01 de março de 2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de março de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:5B72E959

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº310301/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR desta Câmara, a cidadã LIDIANE OLIVEIRA FERREIRA.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 31 de março de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:BC26AD89

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº310302/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de TESOUREIRO desta Câmara, o cidadão JOSÉ RIBEIRO DA SILVA.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 31 de março de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:62FAB4F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 300301/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JUCIÊR BERNARDO FRANKLIN**, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no dia 30 de Março de 2016, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:96CBEB00

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.01.04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA,** ocupante do cargo **PROFESSOR**,

símbolo MAG lotado na Secretaria da Educação referente aos períodos aquisitivo de 01/08/2002 a 01/08/2007 na matrícula 0900527-5 e de 01/02/1994 a 01/02/1999 na matrícula 090184-9, para gozo no período de 01/04/2016 a 29/06/2016.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de abril de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:1929B46E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 003.01.04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **EVALDO FERREIRA GOMES,** ocupante do cargo **PROFESSOR**, símbolo MAG, lotado na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 01/03/1998 a 01/03/2003, para gozo no período de 01/04/2016 a 29/06/2016.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de abril de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:5D1D5673

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 004.01.04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo **PROFESSOR**, símbolo MAG, lotado na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 01/02/1994 a 01/02/1999, para gozo no período de 01/04/2016 a 29/06/2016.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de abril de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:685DF712

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 001.01.04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em virtude de sagrar-se vencedora do processo eletivo para o cargo de conselheiro tutelar para o período de 03 de maio de 2013 a 09 de janeiro de 2016, RESOLVE nomear a Sra. **MARIA JOSENILCE DE LIMA** no cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência a conselheira titular em Férias, pelo prazo de 30 dias, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de publicação, e pelo prazo determinado acima.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de abril de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:BF0FE34D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 005.01.04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **OSIRENE FONSECA DOS SANTOS,** ocupante do cargo **PROFESSORA**, símbolo MAG, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 16/02/2008 a 16/02/2013, para gozo no período de 01/04/2016 a 29/06/2016.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de abril de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B84E7574

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 005/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 659/2014, de 21 de Março de 2014 Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE EXONERAR:

SANTANA CRUZ AMORIM do cargo de Diretora de Suporte Legislativo (DSL), da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 01 de Abril de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:8F97F6B5

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 006/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 659/2014, de 21 de Março de 2014 Art. 42, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE NOMEAR:

MARIA DE FÁTIMA CAMARA para exercer o cargo de Diretor de Suporte Legislativo (DSL), da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 01 de Abril de 2016.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:A95AE1B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Samuel Boyadjian, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista requerimento protocolado e com fulcro no art. 1°, inciso VII, alínea b c/c art. 1°, inciso II, aliena I, ambos da Lei Complementar 64/90, **RESOLVE**, afastar temporariamente de suas funções para o desempenho de atividade política, o servido **EDAILSON ROBSON SILVEIRA GOMES, matricula n° 152160-8,** lotado a Secretaria de **FINANÇAS,** em atendimento á obrigação de desincompatibilização, pelo período de 01 de abril a 10 de outubro de 2016, garantindo-lhe o direito á percepção dos seus vencimentos integrais, tudo nos termos do que dispõe a Legislação Eleitoral.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 01 de abril de 2016.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:E0E7E103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, protocolizado em 15 de março de 2016.

RESOLVE:

Autorizar, a pedido, o retorno ás atividades funcionais a partir do dia 01 de abril de 2016, do servidor **CUSTÓDIO TEIXEIRA MARINHO**, Eletricista, com matricula de n° 152.176-4, pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Paramoti- CE.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 01 de abril de 2016.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:E5E976D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, protocolizado em 15 de março de 2016.

RESOLVE:

Autorizar, a pedido, o retorno ás atividades funcionais a partir do dia 01 de abril de 2016, do servidor **JOSÉ AIRTON SANTOS SILVA JUNIOR**, Mensageiro, com matricula de n° 152.006-7, pertencente à Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paramoti- CE.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 01 de abril de 2016.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:7754F156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, protocolizado em 15 de março de 2016.

RESOLVE:

Autorizar, a pedido, o retorno ás atividades funcionais a partir do dia 01 de abril de 2016, do servidor **FRANCISCO WANDERLEY SANTOS AMORIM**, Pedreiro, com matricula de n° 152.001-6, pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Paramoti- CE.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 01 de abril de 2016.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:79B56CBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISMAR CANDIDO ALVES,** ocupante do Cargo de **Motorista, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **30 e 31 de março e 01 de abril de 2016**, a fim de transportar crianças carentes para tratamento em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 30 de março de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2002098051684 SSP/CE
CPF Nº.: 724.426.893-91
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:5AC73212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO LEAL DE FIGUEIREDO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Caruaru**, Pernambuco, nos dias **03 e 04 de abril de 2016**, a fim de transportar crianças carentes do município para tratamento de saúde em hospital da cidade pernambucana.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **100,00 (cem reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de abril de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2000029195048
CPF Nº. 346.745.603-06
ENDEREÇO: Rua Agaildes Sampaio, nº. 100, Frei Damião, Penaforte-CE

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:6512D7F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **JOSELIO SILVESTRE ALVES,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 05 (cinco) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **04, 05, 06, 07 e 08 de abril de 2016**, a fim de transportar funcionários da Secretaria de Educação para treinamentos na capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação Básica autorizado a ordenar o pagamento total do valor de **750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de abril de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 97029121208, expedida pela SSP-CE
CPF Nº.: 867.687.863-34
END.: Rua Caetano José Neto nº. 140, Centro, Penaforte, Ceará

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:6550D991

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **2º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20151103.01** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20150909.02-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **03/11/2015**, COM VIGÊNCIA DE **57 (CINQUENTA E SETE) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **SERVLOC – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **25/02/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO

DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 25 de Fevereiro de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:986D8BF8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **2º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20151113.01** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20150909.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/11/2015**, COM VIGÊNCIA DE **47 (QUARENTA E SETE) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DO SÍTIO EMA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **SERVLOC – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **15/02/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 15 de Fevereiro de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:AAE19C6A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20151113.01** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20150909.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/11/2015**, COM VIGÊNCIA DE **47 (QUARENTA E SETE) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DO SÍTIO EMA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **SERVLOC – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **01/04/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 01 de Abril de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:19CE2219

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2016

PORTARIA Nº. 019/2016, EM 01 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito Municipal de Quiterianópolis-Ce*, José Barreto Couto Neto no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 001/2013, que dispõe sobre a classificação dos cargos em provimento em comissão desta Municipalidade.*

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO EDVANI FIRMINO DE MELO** para ocupar as funções de **Secretario de Governo, Administração e Planejamento** do Município de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS-CE, AO 01 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:A20805E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 003/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 003/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Emenda: Altera o Artigo 3º, Inc. II da Lei Municipal 012/97 que cria Fundo Municipal Assistência Social (FMAS) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSÉ BARRETO COUTO NETO**, Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 3º, Inc. II da Lei Municipal 012/97 que cria Fundo Municipal Assistência Social (FMAS), que passará a vigora com a seguinte redação:

"Art. 3º, Inc. II – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesas do fundo ou a quem, mediante portaria, o Executivo assim indicar".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS, em 01 de abril de 2016.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:A88B8EF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº004/2016

Lei Nº. 04/2016, de 01 de Abril de 2016.

Dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas do Município de Quiterianópolis e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de Quiterianópolis que, integrando-se ao esforço nacional e estadual de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de álcool e outras drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à Política sobre Drogas.
§ 1° Ao COMPOD caberá articular atividade de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.
§ 2° O COMPOD articulará as atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art.2° Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Quiterianópolis (COMPOD):
I Colaborar no desenvolvimento do Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMPD, destinado as ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;
II Propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;
III Estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário.
IV Assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário que faz uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas;
V Estabelecer fluxos de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma Política Municipal, articulada com as diretrizes Estaduais e Nacionais;
VI Sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;
VII Acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;
VIII Dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas;
IX Estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;
X Colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário.
XI Estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário.
XII Estimular as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário e combate ao tráfico de drogas, de acordo com a Política Estadual sobre Drogas;
XIII Definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário.
XIV Propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O COMPOD será integrado por 14 membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade.
I – Representantes do Poder Público Municipal, com seus respectivos suplentes, indicados pelos titulares da pasta dos seguintes órgãos:
a) Secretaria de Educação;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo;
d) Representante da Procuradoria Geral do Município;
e) Representante do poder legislativo;
f) Representante da Polícia Militar ou Polícia Civil;
g) Representante do Poder do Judiciário;
III – Representantes de entidades ou de instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário, com seus respectivos suplentes;
Representante do Conselho Tutelar;
Representante das associações comunitárias;
Representante da Igreja Católica;
Representante das Igrejas Evangélicas;
Representante das Agentes de Saúde;
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores/as, Familiares de Quiterianópolis;
Representante dos Alcoólicos Anônimos (AA);
§ 1° Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2° O Presidente e o Secretário-Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 4º O COMPOD fica assim organizado:
I. Plenário;
II. Presidência;
III. Secretaria Executiva;
IV. Comitê FUMPOD.
Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMPOD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD- Programa Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 7º. O FUMPOD ficará subordinado diretamente ao Órgão Fazendário Municipal que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD.

Art. 8º. Constituirão receitas do FUMPOD:
I Dotações orçamentárias próprias do Município;
II Repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito

público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
III Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
IV Produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;
V Doações em espécies feitas diretamente ao FUMPOD;
VI Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD.

Art. 9º. Os recursos do FUMPOD serão aplicados em:
I Financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na Política Municipal sobre Drogas;
II Promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;
III Aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;
IV Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o COMPOD.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os membros do COMPOD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 11. O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 12. O COMPOD prestará anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes à Secretaria Estadual de Políticas sobre Drogas e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Ceará.

Art. 13. As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Quiterianópolis serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

Art. 14. O COMPOD poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 15. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito(a) Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.
§1º. Se o(a) Prefeito(a) Municipal considerar o Regimento Interno, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário às diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do COMPOD os motivos do veto;
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea;
§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do(a) Prefeito(a) Municipal importará em Homologação.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS, em 01 de Abril de 2016.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:CA8FE487

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23.03.002/2016

Rescinde contratos de prestadores de serviços e exonera cargos em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixadá - Ceará, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 89 e incisos, e

CONSIDERANDO o saneamento financeiro da Prefeitura Municipal de Quixadá;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de responsabilidade Fiscal no tocante ao equilíbrio financeiro da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO que o Município deve atender aos limites previstos no art. 169 da Constituição Federal e do art. 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Município já tem gastos com pessoal ultrapassando os limites legais;

CONSIDERANDO que bloqueios judiciais sobre as contas bancárias do município têm se fundamentado sobre a existência de contratações em excesso;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam rescindidos os contratos de prestação de serviços listados no Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Ficam exonerados os cargos em comissão listados no Anexo II deste decreto.

Art. 3º. . Este decreto em vigor na data de sua publicação, ficando proibidas novas contratações e nomeações, ressalvados os casos expressos resolvidos em portaria do Prefeito Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, aos 23 de março de 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 23.03.002/2016 QUE ESTABELECE RESCISÃO DOS CONTRATOS E EXONERA CARGOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

0910822	ANA CLAUDIA FIGUEIREDO DE MENEZES	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910759	ANA FLADIA BORBOREMA DA SILVA	PSICOLOGO	23/03/2016
0910823	ANA PAULA DE MENEZES SILVA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910757	ANTONIA LINDONETE DA SILVA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910825	ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL	VIGIA	23/03/2016
0910826	ANTONIO ELIS ALVES DE ANDRADE	VIGIA	23/03/2016
0910828	ANTONIO FABIO ALVES GOMES	VIGIA	23/03/2016
0910829	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA DA SILVA	VIGIA	23/03/2016
0910830	ANTONIO NAILTON MONTEIRO DE LIMA	MOTORISTA	23/03/2016
0910831	ANTONIO VALDECI SILVA ALVES	VIGIA	23/03/2016
0910832	ANTONIO WILLAMY MACHADO MACIEL	VIGIA	23/03/2016
0910833	ARLENE DE HOLANDA BEZERRA	PSICOLOGO	23/03/2016
0910834	CAMILA OLIVEIRA DE QUEIROZ	PSICOLOGO	23/03/2016
0910836	CID XAVIER PACHECO ARAUJO	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910837	DANIELLY PINHEIRO SILVA	AGENTE SOCIAL	23/03/2016
0910838	ERANDIR FERNANDES DE SOUSA	AGENTE SOCIAL	23/03/2016
0910839	FABIO MENDES RUFINO	VIGIA	23/03/2016
0910841	FRANCISCA KYLVIA OLIVEIRA	PSICOLOGO	23/03/2016

	BIZERRA		
0910842	FRANCISCO ADAILO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	23/03/2016
0910756	FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA FILHO	MOTORISTA	23/03/2016
0910843	FRANCISCO CRISTIANO PEREIRA MENDES	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910844	FRANCISCO EUDES DOS SANTOS	VIGIA	23/03/2016
0910845	FRANCISCO GILMAX PITOMBEIRA ARAUJO	VIGIA	23/03/2016
0910847	FRANCISCO JOSE FERREIRA LIMA	VIGIA	23/03/2016
0910848	FRANCISCO PAULO DIAS FILHO	VIGIA	23/03/2016
0910852	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	23/03/2016
0910854	FRANCISCO VALDERY ALVES DOS SANTOS	VIGIA	23/03/2016
0910855	GABRIELA GOMDIM ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	23/03/2016
0910763	HELLEN LUCIA CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL	23/03/2016
0911981	HERBESON DE QUEIROZ GRANGEIRO	MOTORISTA	23/03/2016
0910857	HERMOGENES DA SILVA ALVES	MOTORISTA	23/03/2016
0910858	ISAAC BARBOSA NUNES	VIGIA	23/03/2016
0910859	JOSE AIRTON DE ALMEIDA	MOTORISTA	23/03/2016
0910862	JOSE CLAUDIO DE ARAUJO	MOTORISTA	23/03/2016
0910762	JULYANNA VIANA NOBRE	ASSISTENTE SOCIAL	23/03/2016
0910873	LUCAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0910875	LUCIANA LIMA GALVAO	PSICOLOGO	23/03/2016
0910876	LUCIANO LIMA SILVA	VIGIA	23/03/2016
0910879	MAMEDE ADRIANO FERNANDES	MOTORISTA	23/03/2016
0910760	MANUELA MARTA DA SILVA ANDRADE	PSICOLOGO	23/03/2016
0910880	MARCIA MARIA FREITAS PEREIRA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910882	MARIA HELIANE FERNANDES DE FREITAS	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910758	MARIA LUCIA DE LIMA XAVIER	AGENTE SOCIAL	23/03/2016
0910883	MARIA LUCICLEIA DA SILVA MACHADO	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910884	MARIA MAURENY PITOMBEIRA DE ARAUJO	AGENTE SOCIAL	23/03/2016
0910885	MARIA VIRGINIA ALVES DA SILVA	PEDAGOGA	23/03/2016
0910889	MIRELLA NAYRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	PSICOLOGO	23/03/2016
0911954	NAJOMARA DE QUEIROZ LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	23/03/2016
0912052	NATANNY FERNANDES DOS SANTOS	PSICOLOGO	23/03/2016
0910891	NEYARA ALVES DOS SANTOS	PSICOLOGO	23/03/2016
0910893	ORTENCIA MARIA VIDAL LIMA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910894	PATRICIA DE PAIVA MAIA	FISIOTERAPEUTA	23/03/2016
0910895	RITHIELE COSTA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0910896	ROBERTO BRAZ DA SILVA	VIGIA	23/03/2016
0911999	ROZANETE ALENCAR ALMEIDA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910898	SAMARA BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0910899	SILVIA HELENA DA SILVA BRITO	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910900	TEREZINHA DE JESUS MAIA FERNANDES	AGENTE SOCIAL	23/03/2016
0910764	VERIDIANA MACHADO OLIVEIRA ROQUE PIRES	ASSISTENTE SOCIAL	23/03/2016
0910907	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0910780	ANTONIETA MACIEL DE FREITAS	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910909	CARLOS EDUARDO RIBEIRO GOMES	ATENDENTE	23/03/2016
0910911	EDNA DA SILVA PEREIRA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0911951	FABRINNY FREITAS BEZERRA	ATENDENTE	23/03/2016
0910753	FLAVIA FREITAS DA SILVA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910913	FRANCICLEDSON MAGALHAES SILVA	ATENDENTE	23/03/2016
0910918	FRANCISCA EDIGLEUMA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0910923	FRANCISCO COSTA SOBRINHO JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0910924	FRANCISCO DE ASSIS LUCAS NETO	VIGIA	23/03/2016
0911153	FRANCISCO ELOI FILHO	VIGIA	23/03/2016
0912134	FRANCISCO FERNANDES LOPES	VIGIA	23/03/2016
0910926	FRANCISCO LEUZIANIO DE LIMA SILVA	VIGIA	23/03/2016
0910927	FRANCISCO WERLEN MONTEIRO DE LIMA	VIGIA	23/03/2016
0910928	GUTIERREZ FREITAS BEZERRA	VIGIA	23/03/2016
0910932	ITALO BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA	23/03/2016
0910934	JOSE FIGUEREDO BEZERRA	VIGIA	23/03/2016
0910755	JOSE LUCIANO DE SOUSA JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0910939	LAURISLENE COELHO LIMA	ATENDENTE	23/03/2016
0910941	LUCIANA KELLY DE SOUSA	ATENDENTE	23/03/2016
0910752	MARIA AURINETE ALMEIDA SILVA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910781	MARIA LUZIENE LOPES BELIZARIO	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910751	MARIA ROSELIA EVANGELISTA LOPES	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910946	MARTIN CORDULINO DUTRA JUNIOR	ATENDENTE	23/03/2016
0910950	ROSIANE MENDONCA CASTELO BRANCO	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0912135	SARALOANA BEZERRA DE LIMA	ATENDENTE	23/03/2016
0911948	SIMONE LOPES DE PAIVA	ATENDENTE	23/03/2016
0910787	TAINA GOMES LIMA	ATENDENTE	23/03/2016
0910750	TIAGO WILLIAM MENEZES DE QUEIROZ	VIGIA	23/03/2016
0911937	ALINE CRISTINA DIAS NOBRE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0911047	ANDERSON CARLOS FERREIRA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0911154	ANTONIA CLAUDIVANIA ALVES DA SILVA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0911158	CRISTIANO DE SOUSA LAMEU	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0911159	EDINECIO JUNIOR MENDONCA PEREIRA	VIGIA	23/03/2016
0911160	ERISTEU MACHADO FILHO	ATENDENTE	23/03/2016
0911163	FRANCISCA LUCIA CORREIA JORGE	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0911164	FRANCISCO CHAGAS GOMES DA SILVEIRA SOUSA	VIGIA	23/03/2016
0911166	FRANCISCO JARDEL DA SILVA BRITO	VIGIA	23/03/2016
0911433	FRANCISCO JOACY SOUSA PAIVA	VIGIA	23/03/2016
0911174	ISABELLY MARIA BRITO DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0911192	JANAINA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0910871	JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0911197	JOAO PAULO AIRES VIEIRA	VIGIA	23/03/2016
0911202	JOSE DE SOUSA SANTIAGO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0911238	NAGILA BEZERRA BRITO TAVARES	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0911003	SOLANGE COSTA MACHADO MARTINS	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0912128	ADEMIR GOMES DA SILVA	GARI	23/03/2016
0911025	ANTONIA ISENILDE ALVES DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0911260	ANTONIO GILSON CARLOS DA SILVA	GARI	23/03/2016
0911270	DANIEL CARLOS DA SILVA	GARI	23/03/2016
0911272	DARCILENE LOPES MONTENEGRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0911273	EDILSON DE SOUSA SILVA	VIGIA	23/03/2016
0911451	EDINALDO BATISTA DA SILVA	GARI	23/03/2016
0911934	EDMILSON DA SILVA	GARI	23/03/2016
0911274	ELICLAUDIO MENEZES DA SILVA	VIGIA	23/03/2016
0911456	FABIANO PAULINO DE QUEIROZ	GARI	23/03/2016
0911281	FRANCISCA KAYLIANE QUEIROZ BARBOSA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0911282	FRANCISCO ALEXANDRE SOUSA PAIVA	VIGIA	23/03/2016
0911284	FRANCISCO ALMINO NASCIMENTO SILVA	VIGIA	23/03/2016
0911415	FRANCISCO ALMIR SOUSA DA SILVA	GARI	23/03/2016
0911412	FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DE ANDRADE	GARI	23/03/2016
0911315	FRANCISCO ERIVALDO MOURAO ARAUJO	VIGIA	23/03/2016
0911318	FRANCISCO IRAN DA SILVA	VIGIA	23/03/2016
0911320	FRANCISCO OLAVO SILVA DO NASCIMENTO	GARI	23/03/2016
0911321	FRANCISCO SARAIVA LEMOS	VIGIA	23/03/2016
0911904	GLAUBER DA SILVA BATISTA	GARI	23/03/2016
0911323	IVAN BATISTA DA COSTA	VIGIA	23/03/2016
0911414	JOSE ADEILSON PINHEIRO LEITE	GARI	23/03/2016
0911330	JOSE RIBAMAR CASTELO BRITO FILHO	GARI	23/03/2016
0911872	JOSE VALIDES RODRIGUES DA SILVA	GARI	23/03/2016
0912123	LUCIVANDO FERNANDES DA SILVA	GARI	23/03/2016
0911406	LUCIVANDO ROQUE DE SOUSA	GARI	23/03/2016
0911333	LUIZ GONZAGA PEREIRA FILHO	VIGIA	23/03/2016
0912126	PEDRO ROMULO CABRAL CALIXTO	GARI	23/03/2016
0911426	REGINALDO SILVEIRA DO NASCIMENTO	GARI	23/03/2016
0911866	ROMULO RASLEY LOPES MARINHO	GARI	23/03/2016
0911350	THAIS DE OLIVEIRA LIMA	ATENDENTE	23/03/2016
0912045	VALCELIO SARAIVA ROCHA	GARI	23/03/2016
0911409	VICENTE DE MELO	GARI	23/03/2016
0911352	CARLA THAYNNA DE SOUSA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0911353	CARLOS ATILA TOME DA SILVA	TRATORISTA	23/03/2016
0911354	FRANCISCA ELENIR DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0911355	FRANCISCO ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS	AGRONOMO	23/03/2016
0911356	JOSE LUCIANO DA SILVA	TRATORISTA	23/03/2016
0912048	JOSE NONATO DA SILVA	TRATORISTA	23/03/2016
0911357	JULIO BRAZ SALDANHA	TRATORISTA	23/03/2016
0911358	LARISSA CASTRO DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0912119	MIRLEY ROMAO VIANA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0911359	PAULO SERGIO LIMA DE ARAUJO	MOTORISTA	23/03/2016
0911360	RICARDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	TRATORISTA	23/03/2016
0912120	SAMARONY ALVES FERREIRA	TRATORISTA	23/03/2016
0911361	SEBASTIAO OLIVEIRA SALDANHA JUNIOR	TRATORISTA	23/03/2016
0911362	VALDECI FIGUEREDO NASCIMENTO	TRATORISTA	23/03/2016
0910765	ANTONIO MARCO DA SILVA FRANCA	ATENDENTE	23/03/2016
0910779	ELIELMA RODRIGUES DA SILVA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0912012	JOSE JERONIMO DA SILVA	VIGIA	23/03/2016
0910786	LUIS CARLOS RIBEIRO GOMES	ATENDENTE	23/03/2016
0910766	SAMIA NAYARA DE ALMEIDA ANDRE	ATENDENTE	23/03/2016

0911363	ANTONIO HELENO PINHEIRO NETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0911364	JOSE ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA	23/03/2016
0911435	KARLA PATRICIA MATIAS LOBO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0911366	SHELDON VICTOR NOGUEIRA DE MATOS	ATENDENTE	23/03/2016
0911368	VLADIA APARECIDA DIOGO BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0911369	WERMYSON SILVA BRITO	TECNICO EM EDIFICACOES	23/03/2016
0911371	ANA PATRICIA DE SOUSA LIMA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910769	ANTONIO LEANDRO DA SILVA LIMA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0911624	FRANCISCO HELIO DE BRITO	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910768	JOSE PINHEIRO LEITE	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0910767	PHILLIPPE DE OLIVEIRA SANTOS	VIGIA	23/03/2016
0827126	ANA PAULA EVANGELISTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	23/03/2016
0827124	ANTONIA ELSANDRA ANDRADE DE FARIAS	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0827119	EMIDIO FELIX DE OLIVEIRA NETO	AGENTE SOCIAL	23/03/2016
0827120	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA HOLANDA	AGENTE SOCIAL	23/03/2016
0827121	JULIANA VENTURA ALVES	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0827122	MARIA JOSE BARRETO OLIVEIRA	AGENTE SOCIAL	23/03/2016
0880870	ANTONIA GISELE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0880875	FRANCISCO JUCIER FEITOZA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	23/03/2016
0880876	GEAN CARLOS FERNANDES DE FIGUEIREDO	VIGIA	23/03/2016
0880872	JOSE VALDIVANIO MORAIS DO MONTE	INSTRUTOR DE ARTES	23/03/2016
0880871	LARISSE ALVES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0880877	RAPHAEL HOLANDA FRANCA PINHEIRO	VIGIA	23/03/2016
0880873	WILLAMI PINTO SALES	VIGIA	23/03/2016
0896469	ALOISIO AFONSO DE MENEZES	VIGIA	23/03/2016
0896537	ANA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896471	ANA PAULA BEZERRA NOGUEIRA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896472	ANTONIO AMAURI MOURA LOPES	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896474	ANTONIO INACIO DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896475	ANTONIO ROMARIO GARCIA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896477	CARLOS ANDRE CAVALCANTE NETO	VIGIA	23/03/2016
0896479	ELIDA REJANE RODRIGUES DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896480	ERNILDO ELOI DA SILVA	VIGIA	23/03/2016
0896482	FRANCILETE DA SILVA DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896485	FRANCISCO ABENILTON DE SOUSA DUTRA	VIGIA	23/03/2016
0896490	FRANCISCO ERINEUDO FERNANDES DUTRA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896491	FRANCISCO EUDASIO BATISTA PEREIRA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896492	FRANCISCO EUDO TEIXEIRA DA SILVA	VIGIA	23/03/2016
0896493	FRANCISCO GENILTON SILVA DOS SANTOS	VIGIA	23/03/2016
0896494	FRANCISCO GILMAR DE OLIVEIRA CABRAL	VIGIA	23/03/2016
0896499	FRANCISCO RIVELINO GOMES DE SOUZA	VIGIA	23/03/2016
0896500	FRANCISCO SANDRO DA SILVA LIMA	VIGIA	23/03/2016
0896502	FRANCISCO VLADIMIR AGRIAO VIANA	VIGIA	23/03/2016
0896505	HELMA BRITO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896507	JAIR ALVES DA SILVA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896512	JOSE ALBERTO BERNARDINO DE OLIVEIRA	VIGIA	23/03/2016
0896513	JOSE ARTHUR LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS FUNERARIO	23/03/2016
0896514	JOSE EDISIO CABRAL DE MENEZES	VIGIA	23/03/2016
0896520	JOSE LAIRTON FERNANDES ARAUJO	VIGIA	23/03/2016
0896522	JOSE MARIA BRITO	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896523	JOSE NAELIO TEOFILO SILVA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896525	LUIZ CARLOS NOGUEIRA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896527	MARIA ANA LUCIA FERNANDES	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896528	MARIA DE NAZARE RODRIGUES BARBOSA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016
0896531	MILTON GRANJEIRO VIEIRA	ATENDENTE	23/03/2016
0896534	VALDEMIR DE OLIVEIRA SILVA	AUX. DE SERVICOS	23/03/2016

ANEXO II DO DECRETO Nº 23.03.002/2016 QUE ESTABELECE RESCISÃO DOS CONTRATOS E EXONERA CARGOS

COMISSIONADOS

0906712	ERIKA VALQUIRIA MENEZES FERREIRA	ASSESSOR(A) TECNICO(A) DE PROJ DAS 10	23/03/2016
0910514	FELIPE BRITO DE SA	DIRETOR(A) DE CONVENIOS E PROJETOS DNS 2	23/03/2016
0902258	FRANCISCO DANIEL DA SILVA	ASSESSOR(A) TECNICO(A) DE PROJ DAS 10	23/03/2016
0902292	JOSE MARIA FERREIRA	COORDENADOR DE ORC E FINANCAS DAS 10	23/03/2016
0910381	MANUEL BANDEIRA DOS SANTOS NETO	ASSESSOR(A) TECNICO(A) DE PROJ DAS 10	23/03/2016
0902261	PATRICIA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR(A) TECNICO(A) DE PROJ DAS 10	23/03/2016
0910805	SHAYANA NOGUEIRA DE MATOS	ASSISTENTE TECNICO DAS 3	23/03/2016
0896466	FRANCISCA RAQUEL SILVA VIEIRA	COORDENADOR	23/03/2016
0880874	FRANCISCA IRIS ALVES DE FREITAS	ASSESSOR TECNICO DAS1	23/03/2016
0880849	JOSIVALDO DANTAS DA SILVA	ASSESSOR TECNICO DAS1	23/03/2016
0880858	LIDIANNIS DE ALMEIDA QUEIROZ	COORD DE ASSES DE PLANEJ E COORD DAS 6	23/03/2016
0880752	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	COORDENADORA MUSEU HISTORICO DAS 6	23/03/2016
0827044	DENIZE DE PAULA SILVA	AGENTE SOCIAL DAS 6	23/03/2016
0827118	FRANCISCA CAMILA DOS SANTOS	AGENTE SOCIAL DAS 6	23/03/2016
0827048	FRANCISCO CARLOS ROCHA DOS SANTOS	COORD DE ASSESSORIA PLANEJAMENTO DAS 6	23/03/2016
0827102	MARIA IRENE XAVIER DE LIMA	AGENTE SOCIAL DAS 6	23/03/2016
0827125	MICHEL RODRIGUES DA SILVA	AGENTE SOCIAL DAS 6	23/03/2016
0827029	SUELITANIA MAIA DE QUEIROZ SILVA	CHEFE NUC ASSES PLANEJ HABITAC DAS 9	23/03/2016

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:46AB44E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA COMISSÃO

RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DO ATENDIMENTO AO REQUISITO DE MORAR NA MICRO ÁREA QUE VAI ATUAR

Portaria Nº 001.17.03/2016, de 17/03/2016

Em reunião realizada dia 31/03/2016 às 13h00m com a Comissão de Trabalho criada através da portaria Nº 001.17.03/2016, verificou-se as seguintes situações na verificação "in loco" da veracidade das informações constantes dos comprovantes de residência quanto à comprovação que reside na micro área da comunidade em que vai atuar:
1º Maria Silvana Lima mora na micro área 10, para a qual não teve vaga – fez inscrição para a área 12:

CARGO: AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO LAGOINHA I - MICROÁREA 12
VAGAS: 1
MARIA SILVANA LIMA

Portanto, não preenchendo os requisitos.
2º Maria Elisangela de Sousa Peixoto não preenche os requisitos, pois não mora na micro área 05 para a qual se inscreveu; mora na micro área 08;

CARGO: AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO LAGOINHA II - MICROÁREA 5
VAGAS: 1
MARIA ELISANGELA DE SOUSA PEIXOTO

3º Ana Cleide Sousa Lima – 1ª classificável – micro área 5 - não mora na micro área 05; mora na micro área 08;

CARGO: AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO LAGOINHA II - MICROÁREA 5
VAGAS: 1
Classificáveis
ANA CLEIDE SOUSA LIMA – 1ª.

4º A candidata Célia Pontes Lima é a 2º lugar dos classificáveis, visto que o 1º lugar não compareceu no período de inscrição conforme edital, portanto devera ser convocada para o curso;
CARGO: AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO LAGOINHA I - MICROÁREA 12
VAGAS: 1
Classificáveis
JOSE EVANIO DE LIMA – 1º
CELIA PONTES LIMA – 2º

5º A Comissão decidiu refazer a visita à candidata Maria Marluce Ribeiro Costa para maiores esclarecimentos.
Visita realizada no dia 31/03/16 e foi constatado através de perguntas a populares e vizinhos que a candidata não reside no endereço apresentado;
CARGO: AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO SEDE I - MICROÁREA 3
VAGAS: 1
Classificáveis
MARIA MARLUCE RIBEIRO COSTA – 1º

Ressaltamos que os demais candidatos estão adequados às exigências do Edital.
LISTA OS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PELA NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE RESIDEM NA MICRO ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE VAI ATUAR:

LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO LAGOINHA I - MICROÁREA 12
Classificada
MARIA SILVANA LIMA – 1ª

LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO LAGOINHA II - MICROÁREA 5
Classificada
MARIA ELISANGELA DE SOUSA PEIXOTO – 1ª

LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO LAGOINHA II - MICROÁREA 5
Classificáveis
ANA CLEIDE SOUSA LIMA – 1ª.

LOCAL: ÁREA DE ATUAÇÃO SEDE I - MICROÁREA 3
Classificáveis
MARIA MARLUCE RIBEIRO COSTA – 1º

Comissão:

TALYTA ALVES CHAVES LIMA
Coordenadora da Comissão

FRANCISCA MARILIA Q. SILVA

ANDREIA MELO GONÇALVES

MARIA LUCIA GOMES

ROBERIA DE ARAUJO LIMA

CLAUCIANE MARIA DA CUNHA

PAULO HERNRIQUE LEITÃO

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FCA1A3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.31.03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 31 de março de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B645701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.31.03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Edital n° 01/2016, de 16/03/2016,

RESOLVEM:

Art. 1º - Modifica o artigo 2º da Portaria n° **001.17.03/2016,** que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º -** A Comissão de Trabalho receberá da Secretaria da Saúde a documentação recebida na inscrição dos classificados e classificáveis do cargo ACS, para comprovação de residência, na forma prevista no Edital 01/2016, e procederá em tempo ágil, a verificação "in loco" da veracidade das informações constantes dos comprovantes de residência quanto à comprovação que reside na micro área da comunidade em que vai atuar, de forma que no máximo dia 04/04/2016 esteja pronto e publicado o relatório de confirmação ou não da inscrição dos candidatos que comprovaram, dentro da verificação feita pela Comissão, que residem na micro área da comunidade em que vai atuar."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 31 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretária da Saúde de Quixeré

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6ACC33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.01.04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. Raimundo Ivo Sobrinho, para o cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:27095207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.01.04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, Capítulo II, Seção III, artigos 16 a 20,
R E S O L V E delegar competência ao Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Raimundo Ivo Sobrinho, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 20, incisos II a VII, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de abril de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0D505253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.31.03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor FRANCISCO NONATO DA SILVA, cargo/função Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, matrícula 041294-5 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 04.01.2016. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 31 de março de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:40185759

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 072/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ADRIANA MARIA LIMA DE DEUS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ADRIANA MARIA LIMA DE DEUS, RG n° 34435412000 SSP/CE, e CPF n.° 018.631.743-38, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.669,54 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

ADRIANA MARIA LIMA DE DEUS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:94681598

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 073/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES, RG n° 2000099170818 SSP/CE, e CPF n.° 028.318.673-98, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.669,54 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1013A753

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 074/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) BIANCA BRITO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) BIANCA BRITO LIMA, RG n° 2002030049188 SSP/CE, e CPF n.° 022.118.243-82, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.669,54 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser efetuada até o 10º

(décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

BIANCA BRITO LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:015EDE99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 075/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA CÉLIA GOMES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA CÉLIA GOMES DA SILVA, RG n° 20030230159-30 SSP/CE, e CPF n.° 024.648.273-71, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.669,54 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA CÉLIA GOMES DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6D897025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 076/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO EDINARDO RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO EDINARDO RIBEIRO, RG n° 2000099173787 SSPDS/CE, e CPF n.° 011.620.913-55, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.669,54 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

FRANCISCO EDINARDO RIBEIRO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F6F3F96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 077/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IDILENE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA IDILENE DE SOUSA, RG n° 223760592 SSP/CE, e CPF n.° 512.342.973-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.067,82 (Hum mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA IDILENE DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ABA8A5B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 078/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO VINICIUS DE LIMA SANTIAGO RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO VINICIUS DE LIMA SANTIAGO RODRIGUES, RG n° 20072707474 SSP/CE, e CPF n.° 044.477.753-95, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

FRANCISCO VINICIUS DE LIMA SANTIAGO RODRIGUES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:69BA039F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 079/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) SERGIO PONTES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) SERGIO PONTES LIMA, RG n° 2003019067491 SSP/CE, e CPF n.°

028.636.173-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

SERGIO PONTES LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7ABAA3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 080/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) REGINALDO SANTIAGO HONORATO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) REGINALDO SANTIAGO HONORATO, RG n° 2006099022397 SSP/CE, e CPF n.° 049.007.163-59, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

REGINALDO SANTIAGO HONORATO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9052C50B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 081/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARCILENE MARIA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARCILENE MARIA DE LIMA, RG n° 223761392 SSP/CE, e CPF n.° 840.078.003-59, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARCILENE MARIA DE LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20D65F45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 082/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MIRIAN PEREIRA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MIRIAN PEREIRA DE SOUSA, RG n° 2004019091706 SSP/CE, e CPF n.° 029.177.1683-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MIRIAN PEREIRA DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18C1B3C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 083/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ADRIELLE SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ADRIELLE SOUSA LIMA, RG n° 2009098089662 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.731.863-59, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

ADRIELLE SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:381A6F98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 084/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VALDENIRA SANTOS SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VALDENIRA SANTOS SOUSA, RG n° 2003002190830 SSPDS/CE, e CPF n.° 600.423.803-16, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA VALDENIRA SANTOS SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D81DBB29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 085/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO CLEBER DE SOUSA LAVOR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO CLEBER DE SOUSA LAVOR, RG n° 3273599-98 SSP/CE, e CPF n.° 779.358.613-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

FRANCISCO CLEBER DE SOUSA LAVOR
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F242B40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 086/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ALZIMAR DE BRITO COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ALZIMAR DE BRITO COSTA, RG n° 2000099174562 SSP/CE, e CPF n.° 002.894.363-54, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA ALZIMAR DE BRITO COSTA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC1A4FC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 087/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA MARCIA SILVA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA MARCIA SILVA ARAUJO, RG n° 2000099169100 SSP/CE, e CPF n.° 048.576.493-81, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

FRANCISCA MARCIA SILVA ARAÚJO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0B778483

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 088/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERISVANIA DE BRITO MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ERISVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° 2002030077858 SSP/CE, e CPF n.° 026.400.083-32, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e

quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

ERISVANIA DE BRITO MARTINS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5844488B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 089/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA, RG n° 2002030080140 SSPDS/CE, e CPF n.° 026.592.363-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2519C5DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 090/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANIA DA SILVA ROCHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VANIA DA SILVA ROCHA, RG n°2237258 SSP/CE, e CPF n.° 071.199.914-77, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA VÂNIA DA SILVA ROCHA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8B0C9A97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 091/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERISLENE BRITO MARTINS SILVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ERISLENE BRITO MARTINS SILVEIRA, RG n° 200711950524 SSP/CE, e CPF n.° 047.423.553-23, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

ERISLENE BRITO MARTINS SILVEIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88D76F83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 092/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO CLAUDIANO SANTIAGO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO CLAUDIANO SANTIAGO LIMA, RG n° 2004030016154 SSP/CE, e CPF n.° 037.708.383-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.669,54 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

FRANCISCO CLAUDIANO SANTIAGO LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5CF7717

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 093/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO, RG n° 2006099024276 SSP/CE, e CPF n.° 050.299.513-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços

especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F06478CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 094/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 247335293 SSP/CE, e CPF n.° 870.316.203-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA IRANILDA DE SOUSA ALMEIDA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:295C10A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 095/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA, RG n° 2000099169658 SSP/CE, e CPF n.° 021.691.323-33, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA TICIANE LIMA VENERANDA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88CCD9EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 096/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEANDRA FAGNA SENA MENDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) **)** LEANDRA FAGNA SENA MENDES, RG n° 34982132000 SSP/CE, e CPF n.° 954.443.203-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Antonio Moreira de Freitas, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas

em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.669,54 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

LEANDRA FAGNA SENA MENDES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08A91BBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 097/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLÁUDIA SUIANE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) CLÁUDIA SUIANE LIMA, RG n° 2325812-92 SSP/CE, e CPF n.° 798.735.373-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Antonio Moreira de Freitas, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.669,54 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

CLÁUDIA SUIANE LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC3FA4E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 098/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA, RG n° 34675322000 SSP/CE, e CPF n.° 011.306.393-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B866581

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 099/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA LUCILENE SILVA SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA LUCILENE SILVA SOUSA LIMA, RG n° 164754088 SSP/CE, e CPF n.° 512.351.703-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.067,82 (Hum mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA LUCILENE SILVA SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FEE9E338

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 100/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) VALDENIZA DE LIMA PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) VALDENIZA DE LIMA PEREIRA, RG n° 2005030053228 SSP/CE, e CPF n.° 040.823.143-26, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

VALDENIZA DE LIMA PEREIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3ED97FB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 101/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DAMIANA SOLANGE LIMA SILVA AMORIM.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) DAMIANA SOLANGE LIMA SILVA, RG n° 2004014058930 SSPDS/CE, e CPF n.° 019.573.993-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Jose Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

DAMIANA SOLANGE LIMA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:842EA38C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 103/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ROSA DE MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ROSA DE MATOS, RG n° 166324388 SSP/CE, e CPF n.° 810.088.643-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Jose Joaquim de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.067,82 (Hum mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA ROSA DE MATOS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:87CE9F00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 104/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA, RG n° 259438293 SSP/CE, e CPF n.° 560.650.603-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Pe. Jose de Anchieta e na EEB Prof. Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.669,54 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:119DB795

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 105/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ARIELA DA SILVA ALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ARIELA DA SILVA ALVES, RG n° 2002010479519 SSP/CE, e CPF n.° 009.051.803-99, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Pe. José de Anchieta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

ARIELA DA SILVA ALVES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:43CDB722

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 106/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA, RG n° 2006099026856 SSP/CE, e CPF n.° 058.613.523-56, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Pe. Jose de Anchieta e na EEB Prof. Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.669,54 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:89D7C82C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 107/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARCIO JOSÉ LOPES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARCIO JOSÉ LOPES LIMA, RG n° 337704399 SSP/CE, e CPF n.° 942.953.283-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.669,54 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARCIO JOSÉ LOPES LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C42A881A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 108/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a)

FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA, RG n° 243925093 SSP/CE, e CPF n.° 000.827.743-58, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7EC8C46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 109/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA, RG n° 118720786 SSP/CE, e CPF n.° 309.080.943-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ABF43DF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 110/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA CLÁUDIA LIMA DE DEUS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ANA CLÁUDIA LIMA DE DEUS, RG n° 2005030019496 SSPDS/CE, e CPF n.° 026.843.463-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

ANA CLÁUDIA LIMA DE DEUS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4BC71F55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 111/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIA HELENA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) LUCIA HELENA DA SILVA, RG n° 2006030072158 SSP/CE, e CPF n.° 892.516.953-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Suzilane Santiago

Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

LUCIA HELENA DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3825F803

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 112/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) NATALIA HELENA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) NATALIA HELENA DE LIMA, RG n° 2002029128061 SSP/CE, e CPF n.° 015.124.113-96, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

NATALIA HELENA DE LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FFC5D9F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 113/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VILACI MACIEL LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VILACI MACIEL LIMA, RG n° 2000030063745 SSPDS/CE, e CPF n.° 020.478..923-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Vereador Sebastião Lemos, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.669,54 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA VILACI MACIEL LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E1875DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 114/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA JOSIANA LIMA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA JOSIANA LIMA DE SOUSA, RG n° 2003014139133 SSPDS/CE, e CPF n.°939.217.563-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Rita Nogueira de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

MARIA JOSIANA LIMA DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:57AA6568

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 102/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) EVILANIA SANTIAGO MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) EVILANIA SANTIAGO MATOS, RG n° 20070031090 SSP/CE, e CPF n.° 047.416.703-84, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de março de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.334,77 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de março de 2016.

EVILANIA SANTIAGO MATOS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D3742B6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 070/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS, RG n° 94024035112 SSP/CE, e CPF n.° 001.877.193-90 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) CID Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD7F6B10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 071/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE IRAN BEZERRA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) JOSE IRAN BEZERRA DA SILVA, RG n° 2002030078544 SSP/CE, e CPF n.° 533.407.523-20 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) CID Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ IRAN BEZERRA DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5405CE42

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO Nº 01/2015 DO EDITAL Nº 001/2016

CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DE CARÁTER CONTINUADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Quixeré **João Urânio Nogueira Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Edital n° 01/2016, **anuncia alterações** no item abaixo especificado do Edital nº 001/2016 que regulamenta a realização do **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DE CARÁTER CONTINUADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** conforme discriminado neste Aditivo:

4. DA CARGA HORÁRIA DO CURSO

4.1. A carga horária do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DE CARÁTER CONTINUADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS será de 40 horas, com data prevista para o seu início no dia **11 a 15/04/2016**, endereço: Rua Padre Zacarias, n° 450, de 07:30h às 11:30 e de 13:00:00 às 17:00h.

As demais normas contidas no Edital nº. 01/2016 permanecem inalteradas.

Quixeré – CE, 31 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário da Saúde de Quixeré

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3F3FB22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 01.04.011/2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 01.04.11.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o regime Jurídico Único Estatuário, Lei n° 081-A/93, de outubro de 1993, art. 196, inciso II e o art. 40, §1°, inciso III, *b* §3° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, com redação dada pela RC 041/2003, e o art. 1° da Lei n° 10.887/2004, art. 23 da Lei Municipal n° 012, de 29 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Conceder a Sra. BENEDITA DE PAIVA TORRES – servidora pública municipal ocupante do cargo de PROFESSORA, matriculada sob o n° 010279-2 junto a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO o BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, fixado no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R$ 880,00
Quinquenio (10%)	R$ 88,00
Gratificação	R$ 229,20
TOTAL	R$ 975,00
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 721,90
Benefício Proporcional Calculado	R$ 249,99
Complementação Constitucional	R$ 630,01
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:D0EF0D8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 01.04.012/2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 01.04.012.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de

suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, inciso III, b, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e a Lei Municipal 468/2005 de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM:**
Conceder à Sra. MARIA ELIZABETH GUEDES DA SILVEIRA MILFONT – servidora pública municipal que ocupava o cargo de MÉDICA, matriculada sob o n° 060237-0 junto a SECRETÁRIA DE SAÚDE– BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, fixada no valor de R$ 4.663,75 (quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 7.150,00
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 8.959,31
Benefício proporcional calculado	R$ 4.681,75
TOTAL	R$ 4.663,75

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 1 DE ABRIL DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor
Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:3BF0A2FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 01.04.013/2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 01.04.13.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o regime Jurídico Único Estatuário, Lei n° 081-A/93, de outubro de 1993, art. 196, inciso II e o art. 40, §1°, inciso III, *b* §3° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, com redação dada pela RC 041/2003, e o art. 1° da Lei n° 10.887/2004, art. 23 da Lei Municipal n° 012, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVE:**
Conceder ao Sr. LUIZ BEZERRA LOIOLA – servidor público municipal ocupante do cargo de VIGIA, matriculada sob o n° 010900-2 junto a SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO o BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, fixado no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R$ 880,00
Quinquenio (15%)	R$ 132,00
TOTAL	R$ 1012,00
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 575,18
Benefício Proporcional Calculado	R$ 265,64
Complementação Constitucional	R$ 614,36
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor
Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:206BD8FE

PROCURADORIA GERAL
LEI N° 889 DE 09 DE MARÇO DE 2016

Ementa: Homologa Relatório Técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir o custo especial (aporte Financeiro) do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Santa Quitéria Aprovou e eu Fabiano Magalhães De Mesquita, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições Legais Sanciono A Seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial para suprir o custo normal e custo especial(suplementar) do ***INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ***, conforme tabela abaixo:

Custo Normal					
Ano	**Ativos**	**Inativos**	**Pensionistas**	**Ente**	**Aporte Financeiro**
2015	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	1,29%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	1,29%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	5,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	5,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	15,00%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	17,50%
2021	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	20,00%
2022	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	12,00%
2023	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	12,00%
2024	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	12,00%
2025	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	12,00%
2026	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	12,00%
2027	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	27,00%
2028	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	27,00%
2029	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	27,00%
2030	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	27,00%
2031	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	33,00%
2032	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	33,00%
2033	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	33,00%
2034	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	33,00%
2035 A 2042	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	48,00%

§ 1° A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
§ 2° A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
§ 3º No Custeio Normal Ente, está inclusa a Taxa de Administração de 2,00%."
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.
Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei 528/2007, de 25 de Santa Quitéria (CE) outubro de 2007.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **09 de Março de 2016**.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:50C53CAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 066-2016

PORTARIA N.º 066/2016, de 30 de Março de 2016.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 791/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ANTÔNIO AUGACI SALES PROTÁSIO**, do cargo de COORDENADOR INSTITUCIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 30 de Março de 2016.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:88660396

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067-2016

PORTARIA N.º 067/2016, de 01 de Abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, alterada pela Lei 649/2009, 17 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS** do cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Abril de 2016.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:10725FB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068-2016

PORTARIA N.º 068/2016, de 01 de Abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, alterada pela Lei 649/2009, 17 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA CRISTIENY RODRIGUES** para o cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Abril de 2016.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:143E4EDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069-2016

PORTARIA N.º 069/2016, de 01 de Abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **LUCIELDA MARTINS FARIAS**, do cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ACIMA DE 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Abril de 2016.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:627B3779

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070-2016

PORTARIA N.º 070/2016, de 01 de Abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 791/13, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **UBERLANIO VIANA ALVES** do cargo de COORDENADOR DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Abril de 2016.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:362EC248

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027-2016

PORTARIA N.º 027/2016, de 01 de Fevereiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/2008, de 30 de Dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ELIANDRO MESQUITA MAGALHÃES** do cargo de Diretor Pedagógico Regional da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Fevereiro de 2016.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:C28781D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247-A-2015

PORTARIA N.º 247-A/2015, de 01 de Novembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 592/08 de 30/12/2008 ART1º

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra**. DALVANI ALVES OLIVEIRA** do cargo DIRETORA PEDAGÓGICA REGIONAL, do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Novembro de 2015.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:9414E632

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071-2016

PORTARIA N.º 071/2016, de 01 de Abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ANTONIO INACIO MARTINS PEREIRA**, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO REGIONAL do município de Santa Quitéria, sem ônus para municipalidade, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 01 de Abril de 2016.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:5081383C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2016 DE 16 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 458, de 19.10.94 e, considerando ainda o que dispõe o art. 66 da Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, modificar ou retirar valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** aos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções nas seguintes unidades Administrativas:

Mat.	Nome	Secretaria	Ocorrência	(%)
0381	José Rosaldo Roque	Saúde	M	38,46
4442	Sidney Alexandre Cardoso Pereira	Saúde	I	10,5
4454	Mikael Shumacher da Silva Daniel	Saúde	I	30
3841	Keilla Moreira Maia	Saúde	I	35,72
4296	José Vagner de Almeida Maia	Saúde	I	43,48
4443	Maria Leiliane Carneiro de Aquino	Saúde	I	10
4453	Josineuda da Silva	Saúde	I	41,7
1272	Antonio Daniel de Freitas	Educação Básica	I	50

Art. 2º. Descontar dos servidores abaixo, ***Consignação Bancária da Caixa Econômica Federal,*** conforme a Lei Nº 805, de 13.05.05:

Mat.	Nome	Secretaria	Ocorrência
0313	Francisco Leudo de Oliveira	Obras e Serviços Urbanos	I
0388	Ivanilson Targino Aires	Obras e Serviços Urbanos	I
0812	Maria Edianda da Silva Maia	Finanças	I
3925	Kellisson Gadelha Maia	Saúde	I
1262	Maria Lindalva Gadelha de Andrade	Saúde	I
0446	José Clécio Moreira	Educação Básica	I
0170	Raimunda Moreira de Alencar	Educação Básica	I
0310	Wellia Cristina Andrade Lopes	Educação Básica	I
0156	Marcionila Maria Pinto	Educação Básica	I
0019	Beatriz Maia de Oliveira	Educação Básica	I
0457	Maria Valberene Maurício Chaves	Educação Básica	I
1336	Maria José Alencar Mariano	Educação Básica	I
0422	Vaneide Freitas Maia	Procuradoria Geral do Município	I
0338	Francisca Lucileide Barreto Dantas	Cultura	I

Art. 3º. Conceder ***Salário Maternidade*** e ***Auxílio Maternidade*** dos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Secretaria
0419	Clésia Regina Domingos	Educação Básica

Art. 4º Conceder, ***Diferença de Salário*** aos servidores da Secretaria de Educação Básica, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Valor
0606	Adelyany Lima Mendes	R$ 169,35
0416	Adria Regina Chaves Maia	R$ 302,81
3888	Adriana Alves Porfírio do Amaral	R$ 260,48
4001	Adriana Ferreira da Costa Braúna	R$ 260,48
0264	Albert Einstein Freitas	R$ 295,09
4262	Amanda Lucia Porfírio	R$ 880,00
4083	Ana Cristina Rebouças Guimarães	R$ 310,48
3869	Ana Helena Linhares Gonçalves	R$ 310,48
0292	Ana Lucia de Lima Ferreira	R$ 395,15
0458	Andrea Reboucas Maia	R$ 395,15
0448	Angela Maria da Costa	R$ 320,75
0417	Antonia Elcia de Oliveira Maia	R$ 437,49
0600	Antonia Marta Rebouças dos Santos	R$ 153,96
0557	Antonia Neuma Silveira Morais	R$ 169,35
0555	Antonia Núbia Maia Chaves	R$ 338,70
0017	Antonio Marcos Pinheiro Santos	R$ 320,75
3825	Argemira Maria Mendes de Lima	R$ 302,82
0019	Beatriz Maia de Oliveira	R$ 333,58
4378	Benedita Jailma Maia de Andrade de Lima	R$ 282,26
0567	Bernadete Teotônio Rebouças	R$ 153,96
0022	Betânia Maria da Silva	R$ 366,93
0024	Carlos Jorge de Lima	R$ 381,04
3902	Carlos Sergio Ramos Veloso	R$ 282,26
0265	Carmem Solange Nunes Chaves	R$ 395,15
0182	Celanira Lucio de Oliveira	R$ 333,58
0025	Celma Forte Linhares	R$ 381,04
0413	Charliene de Souza Lima	R$ 366,93
0598	Cierleide Macedo Maia	R$ 338,70
0582	Claudenia Rebouças de Góis da Silva	R$ 169,35
0250	Claudete Diógenes de Oliveira	R$ 320,75
4000	Cleane Célia Silva da Costa	R$ 310,48
0562	Cleidivane Quintino Santiago	R$ 338,70
3885	Cleudemarcos Lopes Feitoza	R$ 508,06
0026	Creuza Rodrigues Maia	R$ 312,69
0181	Cristina Lopes da Silva	R$ 333,58
3979	Daniela Oliveira Chaves	R$ 310,48
3975	Danilo Monteiro Pedrosa Moreira Sales	R$ 282,26
3856	Deigivan Vieira da Costa	R$ 310,48
3876	Deuzanira Souza Rodrigues	R$ 352,81
0221	Donatila Carlos Guimarães	R$ 409,27
4377	Eder Francisco Pinheiro	R$ 282,26
4449	Edinaria Rebouças Ângelo	R$ 880,00
0571	Edineide Maia da Silveira	R$ 169,35
0397	Edmilson Fernandes Maia	R$ 352,81
0226	Ednar Dulcinéia dos Reis	R$ 352,82
3824	Elanne Mayara Santos Lima	R$ 141,13
4257	Elanne Mayara Santos Lima	R$ 141,13
0266	Eliana Noronha de Souza	R$ 352,81
0554	Elinete Batista da Silva	R$ 153,96
0496	Elione Freire Maia	R$ 381,04
1188	Enagila Barreto de Aquino	R$ 310,48
0585	Eugenia Maria Batista	R$ 338,70
0030	Eusimar Claudio do Nascimento	R$ 366,93
0031	Evando Santiago de Oliveira	R$ 312,68
3873	Evarista Lima da Silva	R$ 310,48
0033	Fatima Maria Moura	R$ 423,38
0041	Francélia Maria Ferreira Guimarães Alencar	R$ 366,93
0228	Francelúcia Feitosa Guimarães	R$ 366,93
0253	Francineusa Rodrigues Chaves	R$ 320,75
0577	Francisca Antonia de Freitas Chagas	R$ 176,40
0432	Francisca das Chagas de Souza Moura	R$ 366,93
0035	Francisca Delvanira Maia	R$ 366,93
0406	Francisca do Carmo da Costa	R$ 366,93
0268	Francisca Eurideni Maia	R$ 307,92
0269	Francisca Freire Maia	R$ 352,81
1035	Francisca Freire Noronha de Souza	R$ 346,41
0257	Francisca Inara Maia Chaves	R$ 352,82
0591	Francisca Luzineide Gondim	R$ 352,81
0270	Francisca Raildene de Almeida Gondim	R$ 307,92
0271	Francisca Rodrigues Carneiro	R$ 409,27
0272	Francisca Valrilene Maia	R$ 352,81
0560	Francisca Vicente de Araujo	R$ 338,70
0583	Francisco Marcos Viana	R$ 307,92
1090	Francisco Nilton Soares	R$ 296,41
0174	Francisco Raimundo de Andrade	R$ 184,00
0042	Gercileide Gadelha Pinto	R$ 333,58
3867	Gildemarcos Lima Freire	R$ 352,82
0454	Gildete Moreira de Souza Maia	R$ 166,79
4258	Gildete Moreira de Souza Maia	R$ 166,79
0537	Glaudênia Chaves Simplício	R$ 338,70
4017	Gleicy de Sousa Maia	R$ 310,48
3981	Gleisiane Batista Maia	R$ 310,48
3978	Gustavo Jose Maia Holanda	R$ 310,48
0258	Helenilce Morais de Lima	R$ 356,40
0590	Hilkia Magalhães Chaves	R$ 338,70
4434	Iracema Rebouças dos Santos	R$ 440,00
0420	Irene Nogueira Gondim da Silva	R$ 320,75
0275	Irinelia Olimpio de Souza	R$ 295,09
0565	Irinete Ferreira de Franca	R$ 307,92
0553	Irla Nayara Targino Guerreiro	R$ 346,41
0276	Ivonete Benigno de Moura da Silva	R$ 366,93
0389	Ivonilde Maria Calista Moureira	R$ 578,62
0453	Izaura Moreira da Silva	R$ 301,51
3980	Jane Meire Lima Nogueira	R$ 310,48
0277	Jean Cartier Maia	R$ 320,75
0534	Joelma Nogueira Gondim Alencar	R$ 333,58
0446	Jose Clecio Moreira	R$ 359,27
0456	Jose Irandir Dias de Souza	R$ 333,58
0414	Jose Miranda da Silva	R$ 352,81
0427	Jose Neto Paulo	R$ 320,75
0589	Joselia Moreira de Lima	R$ 307,92
3877	Joyce Mariele de Oliveira da Costa	R$ 310,48
0556	Jucilene Araujo Chaves	R$ 338,70
0521	Juraci Rodrigues Silva	R$ 352,81
0573	Kelly Karine Maia Alencar	R$ 381,04
0279	Kisya Acácia de Almeida Malveira	R$ 352,81
4444	Laiz Magna Soares Viana	R$ 880,00
0522	Lea Maria Maia da Penha	R$ 160,38
0280	Lea Maria Maia da Penha	R$ 160,38
0426	Lieda Maia Moreira de Andrade	R$ 352,81
0175	Lindalva Nogueira de Moura	R$ 184,00
0552	Lívia Freitas Mauricio	R$ 169,35
0569	Loângela Pessoa Chaves de Almeida	R$ 338,70
0425	Lourdes Maria de Moura	R$ 279,18
0357	Luana Mara Mauricio Diógenes	R$ 352,81
4177	Lucia Fernandes Maia	R$ 880,00
0561	Lucia Viana dos Reis	R$ 301,51
0563	Luciagno de Oliveira Chaves	R$ 134,01
0281	Luciana Maria Vidal dos Reis	R$ 283,58
0574	Luiz Reginaldo de Almeida Maia	R$ 153,96
3622	Lurdelene dos Santos da Silva	R$ 880,00
0418	Magna Diógenes Bessa	R$ 320,75
0282	Maria Adeilda de Oliveira	R$ 352,81
0283	Maria Alvani de Souza	R$ 320,75
0284	Maria Antonia Saldanha	R$ 395,15
056	Maria Bezinha Gadelha Chaves	R$ 312,69
0944	Maria Chaves Maia	R$ 880,00
0059	Maria da Conceição Maciel Moreira	R$ 423,38
0407	Maria das Brotas Ferreira Maia Maciel	R$ 366,93
0558	Maria de Fatima Chaves	R$ 338,70
0286	Maria de Fatima Sousa	R$ 352,81
0219	Maria Denilda Ferreira de Oliveira	R$ 381,04
0287	Maria do Carmo de Moura	R$ 352,81
0263	Maria do Socorro Costa de Oliveira	R$ 395,15
0288	Maria do Socorro de Souza Santiago	R$ 320,75
0071	Maria do Socorro Guimarães Lima	R$ 301,51
0050	Maria do Socorro Trajano	R$ 381,04
0289	Maria Eclesiene Gondim	R$ 491,17
1190	Maria Eilce Maia de Almeida	R$ 190,52
0074	Maria Eilce Maia de Almeida	R$ 190,52
0605	Maria Eliane Freire Maia	R$ 134,01
0572	Maria Elisangela Moreira Maia	R$ 134,01
0451	Maria Gerlucia de Oliveira	R$ 324,59
0255	Maria Gildete de Oliveira	R$ 423,38
0230	Maria Glacimar Brandao Maciel	R$ 346,41
0291	Maria Irajara Maia Rosendo	R$ 307,92
0078	Maria Irene de Oliveira	R$ 395,16
0575	Maria Irene Fernandes da Silva	R$ 257,92
0079	Maria Irini de Oliveira	R$ 366,93
0080	Maria Ivonete de Almeida	R$ 533,51
0449	Maria Jose Alencar Mariano	R$ 320,75
0450	Maria Jose Maia	R$ 451,61
0459	Maria Joseana Campelo de Almeida	R$ 381,04
3920	Maria Leidemar Lima Costa	R$ 282,26
0051	Maria Liduina Guimarães Lima	R$ 352,81
3879	Maria Lourdes dos Santos	R$ 338,71
0241	Maria Lucimar Soares de Monte	R$ 366,93
3872	Maria Lucineide de Oliveira	R$ 232,26
0083	Maria Marinda de Lima de Andrade	R$ 381,04
0293	Maria Nauri Chaves	R$ 366,93
0294	Maria Neide Beserra de Melo	R$ 366,93
0435	Maria Nivalda Gadelha Lima	R$ 352,81
0528	Maria Rosalia Gadelha	R$ 290,35
4009	Maria Rosangela Maia	R$ 310,48
4002	Maria Rosemeire Furtado Oliveira	R$ 282,26
0599	Maria Selma de Oliveira	R$ 169,35
0457	Maria Valberene Mauricio Chaves	R$ 395,16
0248	Maria Zeneide Soares	R$ 395,15
0440	Maria Zilvanir Daniel	R$ 359,24
0089	Marilene Alves Pereira	R$ 290,34
0076	Marilene Noronha de Oliveira Rodrigues	R$ 366,93
0411	Marineide Rodrigues de Sousa	R$ 346,41
0297	Marlúcia Rebouças da Costa	R$ 333,58
0536	Marta Carneiro da Silva	R$ 153,96
0298	Marunice Anselmo da Silva	R$ 324,59

3478	Mary da Conceição Rodrigues de Lima	R$ 880,00
0238	Miracema Monteiro Maia	R$ 366,93
0578	Mirian Maia de Oliveira	R$ 296,41
0299	Monica Maria Gadelha Maia	R$ 409,27
3918	Naiza Reijane Maia	R$ 310,48
0431	Niza Rebouças da Costa	R$ 352,81
0530	Noélia Marta Guimarães Batista	R$ 366,93
0302	Nuberlândia Glaubia Guimarães Batista	R$ 352,81
0568	Ozanira Gomes de Oliveira Pinto	R$ 153,96
0405	Raimunda Freitas Maia	R$ 395,16
0239	Raimunda Lucia Guimarães	R$ 301,52
0303	Regina Maria Maia Pinto	R$ 333,58
0584	Reginaldo Avelino Maia	R$ 268,02
0439	Rejane Maria Canuto de Lima	R$ 352,81
0409	Rita de Casse Moreira de Souza	R$ 366,93
0717	Romildo Caetano da Silva Filho	R$ 286,17
0349	Ronaldo Guimarães Malveira	R$ 333,58
0304	Rosa Maria Alves Magalhães	R$ 366,93
0305	Rufiniano Gois de Morais	R$ 409,27
3796	Samuel Neto Malveira Sombra	R$ 350,95
3874	Sildevânia Chaves Macedo	R$ 282,26
3910	Socorro Aldeni Campelo Lima Maia	R$ 282,26
3858	Thais Cristinne Maia Diógenes	R$ 310,48
0307	Valdenes Verian Maia	R$ 409,27
0306	Vânia Maria Moreira de Souza	R$ 290,35
0586	Veralúcia Josina de Freitas Maia	R$ 134,01
0532	Veralúcia Mendes Chaves	R$ 352,82
0309	Verônica Mendes Chaves	R$ 302,81
0474	Wanderlo Sildmir Moreira Gondim	R$ 381,04
3875	Wanessa Sildeandra Moreira Gondim	R$ 352,82
0310	Wellia Cristina Andrade Lopes	R$ 338,70
0611	Zezimária Guerreiro Freire Siqueira	R$ 324,59

Art. 5º. Descontar, a titulo de Imposto Sindical, o valor equivalente a 01 (um) dia de trabalho, na Folha de Pagamento, competência março de 2016, de todos os servidores municipais.

Art. 6º. Incluir ***Insalubridade*** aos servidores da Secretaria de Saúde, conforme abaixo relacionados:

Mat.	Nome	%
0381	José Rosaldo Roque	15
4453	Josineuda da Silva	20
4454	Mikael Shumacher da Silva Daniel	15
4442	Sidney Alexandre Cardoso Pereira	15

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2239345E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 458, de 19.10.94 e, considerando ainda o que dispõe o art. 66 da Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, modificar ou retirar valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** aos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções nas seguintes unidades Administrativas:

Mat.	Nome	Secretaria	Ocorrência	(%)
4438	Beatriz Moraes Bento	Saúde	I	25
3932	Cristiano Chaves Gondim de Meneses	Saúde	I	10
0110	Daniel Maia de Azevedo	Saúde	I	10
1128	Francisco Marcos Soares de Oliveira	Saúde	I	26
4252	Francisco Moreira da Silva	Obras e Serviços Públicos	I	50
4422	Gabriela Lopes Soares	Administração	I	50
4108	Genilson Almeida Domingos	Controladoria Geral	I	50
4440	Jescivan Galvão Moreira	Obras e Serviços Públicos	I	50
3216	João Alberto Feitoza	Saúde	I	40
1223	Joberlândio Rodrigues Matos	Saúde	I	10
0108	José Claudio Mendes Maia	Saúde	I	10
3995	Juvenal Bezerra da Costa	Desenvolvimento Rural	I	43,98
4351	Maria Alcione Oliveira da Silva Chaves	Administração	I	44,50
4418	Maria do Socorro Gadelha Maia	Administração	I	28,41
3614	Maria Moreira Pitombeira	Saúde	I	42
4421	Pedro Erasmo Pinto de Almeida	Administração	I	24,14
4439	Silvio Rodrigues de Lima	Saúde	I	10,50

Art. 2º. Excluir a ***Ajuda de Custo*** dos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo/Função	Secretaria
0416	Adria Regina Chaves Maia	Professor	Educação Básica
3888	Adriana Alves Porfírio do Amaral	Professor	Educação Básica
4001	Adriana Ferreira da Costa Braúna	Professor	Educação Básica
3825	Argemira Maria Mendes de Lima	Professor	Educação Básica
1090	Francisco Nilton Soares	Professor	Educação Básica
0446	José Clécio Moreira	Professor	Educação Básica
0281	Luciana Maria Vidal	Professor	Educação Básica
0575	Maria Irene Fernandes da Silva	Professor	Educação Básica
0051	Maria Liduina Guimarães Lima	Professor	Educação Básica
3872	Maria Lucineide de Olveira	Professor	Educação Básica
0578	Mirian Maia de Oliveira	Professor	Educação Básica
0309	Verônica Mendes Chaves	Professor	Educação Básica

Art. 3º. Conceder ***Salário Maternidade*** e ***Auxílio Maternidade*** as servidoras abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria
3821	Keyliane Matias de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação Básica
4012	Maria Aureliana Rebouças Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação Básica

Art. 4º. Incluir ***Diferença Salarial*** nos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Secretaria	R$
3932	Cristiano Chaves Gondim de Meneses	Saúde	304,20
0110	Daniel Maia de Araújo	Saúde	304,20
0121	Francisco Fábio da Silva Cavalcante	Saúde	304,20
4143	Francisco Raimundo Nobre de Brito	Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	880,00
3837	Maria Leila da Silva Maciel	Saúde	147,00
3844	Rosângela Fernandes de Souza	Saúde	215,12

Art. 5º. Descontar dos servidores abaixo, ***Consignação Bancária da Caixa Econômica Federal*** conforme a Lei Nº 805, de 13.05.05:

Mat.	Nome	Secretaria	Ocorrência
1213	Consolata Monica de Andrade	Educação Básica	I
0585	Eugênia Maria Batista	Educação Básica	I
0246	Francisco Francionete Gondim da Silva	Saúde	I
0621	João Márcio da Silva	Saúde	I
1225	Lardner Joatan Colares da Silva	Gabinete do Prefeito	I
0281	Luciana Maria Vidal dos Reis	Educação Básica	I
0247	Maria Ângela Sabino da Silva	Educação Básica	I
0726	Maria Miraci de Lima	Educação Básica	I
0303	Regina Maria Maia Pinto	Educação Básica	I
0637	Rozalha Domingos de Souza	Saúde	I
3858	Thais Cristinne Maia Diógenes	Educação Básica	I
0378	Zeneide Cecília de Melo	Educação Básica	I

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CB438A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.354, de 19 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Tabuleiro do Norte, indicados para cumprir o mandato relativo ao biênio 2016/2018, como representantes de órgãos e instituições abaixo relacionadas:
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV
Raimundo Moreira de Almeida - Titular
Eriandro José Chaves - Suplente
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Ana Sylmara Bezerra Chaves - Titular
Bernadete Maia Malveira - Suplente
Secretaria de Trabalho e Ação Social - STAS
Ecleide Maria Maia de Lima - Titular
Francisco Lairton de Lima - Suplente
Secretaria Municipal de Educação Básica- SEMEB
Luana Mara Mauricio Diogenes - Titular
Fátima Maria de Moura – Suplente
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
João Maria Alves de Sousa - Titular
Edson Gadelha da Costa – Suplente
Câmara Municipal
Pedro Nogueira Ferreira - Titular
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena - Suplente
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SIMSEP
Antonio Marcos Pinheiro Santos - Titular
José Aristóteles Chaves – Suplente
Loja Maçônica Acácia do Vale 51:
Sandoval Moreira Gondim - Titular
Samuel Neto Malveira Sombra - Suplente
Policia Civil
Carlos Teixeira Teófilo - Titular
Lucinilda de Moura - Suplente
Assembleia de Deus
José Jonatan da Silva Gadelha – Titular
Francisco José Chaves – Suplente
Igreja Católica
Vânia Maria Gadelha Chaves de Freitas – Titular
Leila Rejane Chaves Rebouças – Suplente
FACOTAN **-** Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte
Francisco Cleudenir de Almeida Oliveira – Titular
Francisco Benedito Bezerra – Suplente
Antonio Pereira da Silva Neto – Titular
Benedito Mendes da Silva – Suplente
Francisco José de Almeida Oliveira – Titular
Raimundo Alves Rodrigues da Silva – Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E9F60737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS**, Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza, conduzindo Nívea Maurício Chaves, com destino ao Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, na Rua Silva Paulet, 2406 - Dionísio Torres, no veículo de placas ORR 2275, no dia 28 de março do corrente ano**.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C027F529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo Maria Castro dos Reis, com destino ao Hospital São José, na Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 29 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:ECC90D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando Maria Castro dos Reis, com destino ao Hospital São José, na Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 29 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C3EC4746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente, que garante aos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios,

CONSIDERANDO, o que requereu o servidor, e ainda conforme o Processo Nº 187/2016 e Parecer Nº. 45/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir conforme requerimento de desincompatibilização do Senhor **CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA**, Fiscal de Tributos, por um período de 06 (seis) meses para participar da eleição municipal 2016 do Município de Tabuleiro do Norte-Ceará, conforme dispõe a lei eleitoral.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:23E3213B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente, que garante aos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios,

CONSIDERANDO, o que requereu o servidor, e ainda conforme o Processo Nº 187/2016 e Parecer Nº. 45/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir conforme requerimento de desincompatibilização do Senhor **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO**, Fiscal de Tributos, por um período de 06 (seis) meses para participar da eleição municipal 2016, do Município de Tabuleiro do Norte-Ceará, conforme dispõe a lei eleitoral.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D5D74B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor**FRANCISCO EDIVAN GURGEL DA COSTA,** do Cargo em Comissão de Secretário Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – SEDECE, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, nomeado pela Portaria nº 029/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:AB4C1FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **FRANCISCA ERINALVA FERNANDES,** do Cargo em Comissão de Secretária de Desenvolvimento Territorial - SETER, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, nomeado pela Portaria nº 1280/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:AE83C0B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor**JOÃO ANTONIO VIANA,** do Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, nomeado pela Portaria nº 817/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D699D954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor**RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA,** do Cargo de Secretário de Esporte e Juventude, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, nomeado pela Portaria nº 011/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:30364300

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 47/2016 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ubajara, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

R E S O L V E :

I – **EXONERAR** a Sra. **MARIA ALESSANDRA CARVALHO ALBUQUERQUE,** CPF/MF Nº 389.722.983-87, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** , da Secretaria de Saúde deste Município.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, 31 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:A4374916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 48/2016 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ubajara, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

R E S O L V E :
I – **EXONERAR** a Sra. **ROZIMARY AGUIAR DE ARAUJO,** CPF/MF Nº 285.787.163-53, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES**, da Secretaria Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esportes deste Município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, 31 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:A10F28D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA 013/2016

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2016-GAB, para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias da rede pública de ensino municipal e atividades finalísticas da Saúde e Assistência Social,**RESOLVE CONVOCAR**, o candidato aprovado, abaixo relacionado, a se fazer presente na data de 04 de Abril de 2016 (Segunda- Feira), das 08:00h às 12:00h e das 14:30h às 17:30h, na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 139, Centro, Uruoca-CE.

Cargo	Nome	Lotação
Motorista Categoria B	Francisco Carlos Mendes da Silva Junior	Campanário

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:226D532C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.731, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Altera a Lei nº 1.681, de 23 de dezembro e 2014 na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 23, 24; 37, 38, 39 e 44 da Lei nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, passam a vigorar com as respectivas redações, a seguir:

"Art. 23. A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento, símbolo - CDA são de 40 (quarenta) horas semanais. (NR)

"Art. 24. Ficam criados, na estrutura do Poder Executivo, os cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento – CDA conforme o constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei. (NR)

§ 1º Os valores dos subsídios dos cargos de natureza política e os do vencimento base e da gratificação de representação pertinentes a cada cargo de provimento em comissão são os fixados no **ANEXO ÚNICO,** parte integrante desta Lei**.**

§ 2º A remuneração do cargo de provimento em comissão, constituída do salário base (20%) e da gratificação de representação (80%), é divisível e proporcional aos dias do mês em que o titular permanecer no efetivo exercício das funções.

§ 3º Os cargos criados por esta Lei, relacionados no **ANEXO ÚNICO**, serão nominados e distribuídos nas estruturas internas dos órgãos e entidades, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

"Art. 37. Ficam criados na estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT, os cargos de Procurador Autárquico, símbolo PA; de Secretário da Comissão de Análise de Defesa e Autuação, símbolo SEC; e de Secretário da JARI, símbolo SEC, com as respectivas remunerações conforme os padrões e valores correspondentes as simbologias dos cargos de direção e assessoramento, respectivamente, CDA 02 e CD 12, constantes do **ANEXO ÚNICO,** parte integrante desta Lei. (NR)

"Art. 38. Fica criado na estrutura organizacional do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN, o cargo de Procurador Autárquico, símbolo PA, com remuneração conforme os padrões e valores correspondentes a simbologia do cargo de direção e assessoramento CDA 02, constante do **ANEXO ÚNICO,** parte integrante desta Lei. (NR)

"Art. 39. Fica criada a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, que poderá ser concedida, como *pro labore*, por tempo prefixado, no mínimo um mês, a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, nos valores abaixo estabelecidos:

a) atividade ou função de nível operacional - R$ 300,00 (trezentos reais);
b) atividade ou função de nível tático - R$ 500,00 (quinhentos reais);
c) atividade ou função de nível estratégico - R$ 1.000,00 (mil reais).

"Art. **44.** O servidor público municipal será afastado para aguardar aposentadoria, cujo processo esteja em tramitação regular por mais de 60 (sessenta) dias no Instituto de Previdência do Município - IPREMN. (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 34 da Lei nº 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 3º O percentual mínimo de ocupação de cargos em comissão por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo será de 10% (dez por cento).

Art. 4º Sem prejuízo do exercício das atribuições de seu cargo, o servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser designado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 5º As despesas com a execução a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de março de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO a que se refere o art. 24 da Lei Municipal Nº 1.681 de 23 de dezembro de 2014, na nova redação dada por esta Lei.

Cargo	Símbolo	Qtd	-	Subsidio	Total	Total Geral
Secretário Municipal	APM	11	0,00	5.500,00	5.500,00	60.500,00
Procurador Geral do Município	APM	1	0,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Controlador Geral do Município	APM	1	0,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Assessor de Comunicação e Articulação Política	APM	1	0,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Total		14				77.000,00
Cargo	**Símbolo**	**Qtd**	**VencBase**	**Grat.Rep**	**Total**	**Total Geral**
Assessor Governamental	CDA 1	6	880,00	3.520,00	4.400,00	26.400,00
Chefe de Gabinete	CDA 2	1	600,00	2.400,00	3.000,00	3.000,00
Assessor de Gabinete	CDA 2	4	600,00	2.400,00	3.000,00	12.000,00
Superitendente	CDA 2	3	600,00	2.400,00	3.000,00	9.000,00
Diretor Geral do Hospital Municipal	CDA 2	1	600,00	2.400,00	3.000,00	3.000,00
Pregoeiro	CDA 2	1	600,00	2.400,00	3.000,00	3.000,00
Presidente Comissão de Licitação	CDA 2	1	600,00	2.400,00	3.000,00	3.000,00
Assessor Juridico para a Comissão de Licitação	CDA 2	1	600,00	2.400,00	3.000,00	3.000,00
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CDA 3	1	470,00	1.880,00	2.350,00	2.350,00
Assessor Técnico	CDA 3	15	470,00	1.880,00	2.350,00	35.250,00
Diretor da Casa do Cidadão	CDA 3	1	470,00	1.880,00	2.350,00	2.350,00
Diretor Técnico do Hospital Municipal	CDA 3	1	470,00	1.880,00	2.350,00	2.350,00
Diretor Administrativo- Financeiro do Hospital Municipal	CDA 3	1	470,00	1.880,00	2.350,00	2.350,00
Tesoureiro Municipal	CDA 3	1	470,00	1.880,00	2.350,00	2.350,00
Coordenador	CDA 4	15	400,00	1.600,00	2.000,00	30.000,00
Coordenador de Programas Especiais	CDA 4	2	400,00	1.600,00	2.000,00	4.000,00
Diretor de Unidade Escolar Nivel A	CDA 4	1	400,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00
Diretor de Unidade Escolar Nivel B	CDA 5	2	326,00	1.304,00	1.630,00	3.260,00
Diretor do Matadouro Público de Morada Nova	CDA 5	1	326,00	1.304,00	1.630,00	1.630,00
Assistente de Gabinete	CDA 6	13	280,00	1.120,00	1.400,00	18.200,00
Ouvidor da Saúde	CDA 6	1	280,00	1.120,00	1.400,00	1.400,00
Controlador da Saúde	CDA 6	1	280,00	1.120,00	1.400,00	1.400,00
Diretor da Central de Logística e Transportes	CDA 6	1	280,00	1.120,00	1.400,00	1.400,00
Diretor de Gestão do Transporte Escolar	CDA 6	1	280,00	1.120,00	1.400,00	1.400,00
Assistente Técnico	CDA 7	20	264,00	1.056,00	1.320,00	26.400,00
Diretor de Unidade Escolar Nivel C	CDA 7	8	264,00	1.056,00	1.320,00	10.560,00
Diretor de Unidade Escolar Adjunto Nivel A	CDA 7	2	264,00	1.056,00	1.320,00	2.640,00
Diretor de Unidade Escolar Adjunto Nivel B	CDA 7	4	264,00	1.056,00	1.320,00	5.280,00
Diretor de Unidade Escolar Nivel D	CDA 8	24	246,00	984,00	1.230,00	29.520,00
Diretor de Unidade Escolar Adjunto Nivel C	CDA 8	8	246,00	984,00	1.230,00	9.840,00
Coordenador Pedagógico Nivel A	CDA 8	3	246,00	984,00	1.230,00	3.690,00
Coordenador Pedagógico Nivel B	CDA 8	4	246,00	984,00	1.230,00	4.920,00
Coordenador Pedagógico Nivel C	CDA 9	16	230,00	920,00	1.150,00	18.400,00
Coordenador Pedagógico Nivel D	CDA 9	24	230,00	920,00	1.150,00	27.600,00
Diretor de Unidade Escolar Nivel E	CDA 9	11	230,00	920,00	1.150,00	12.650,00
Secretaria do Gabinete do Prefeito	CDA 9	1	230,00	920,00	1.150,00	1.150,00
Chefe de Departamento	CDA 9	18	230,00	920,00	1.150,00	20.700,00
Supervisor Chefe de Serviços Operacionais	CDA 10	21	220,00	880,00	1.100,00	23.100,00
Coordenador Distrital	CDA 11	7	200,00	800,00	1.000,00	7.000,00
Membro da Comissão Central de Licitação	CDA 12	2	186,00	744,00	930,00	1.860,00
Secretario do Gabinete do Vice Prefeito	CDA 12	1	186,00	744,00	930,00	930,00
Chefe de Núcleo	CDA 12	44	186,00	744,00	930,00	40.920,00
Chefe do Serviço de Junta Militar	CDA 13	1	176,00	704,00	880,00	880,00
Secretaria Executiva do CMS	CDA 13	1	176,00	704,00	880,00	880,00
Assistente de Supervisão de Regulação	CDA 13	4	176,00	704,00	880,00	3.520,00
Chefe de Setor	CDA 13	36	176,00	704,00	880,00	31.680,00
Total		336				458.210,00

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1332FD58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 659/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - I																
I - PARTE PERMANENTE																
Abrangência:																
Orientador Educacional, Pedagogo e Psicopedagogo																
Interstício: Horizontal 3%																
Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1	**2**	**3**	**,0,**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
A	**1850,56**	**1906,08**	**1963,26**	**2022,16**	**2082,82**	**2145,31**	**2209,67**	**2275,96**	**2344,23**	**2414,56**	**2487,00**	**2561,61**	**2638,46**	**2717,61**	**2799,14**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Especialização
B	**2035,62**	**2096,68**	**2159,58**	**2224,37**	**2291,10**	**2359,84**	**2430,63**	**2503,55**	**2578,66**	**2656,02**	**2735,70**	**2817,77**	**2902,30**	**2989,37**	**3079,05**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Mestrado
C	**2275,93**	**2344,21**	**2414,53**	**2486,97**	**2561,58**	**2638,43**	**2717,58**	**2799,11**	**2883,08**	**2969,57**	**3058,66**	**3150,42**	**3244,93**	**3342,28**	**3442,55**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Doutorado

D	2516,25	2591,74	2669,49	2749,58	2832,06	2917,03	3004,54	3094,67	3187,51	3283,14	3381,63	3483,08	3587,57	3695,20	3806,06	

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - II																
I - PARTE PERMANENTE																
Abrangência:																
Professor Educação Básica II																
Interstício: Horizontal 3%																
Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
A	1334,77	1374,82	1416,06	1458,54	1502,30	1547,37	1593,79	1641,60	1690,85	1741,58	1793,83	1847,64	1903,07	1960,16	2018,97	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
B	1468,25	1512,30	1557,67	1604,40	1652,53	1702,11	1753,17	1805,77	1859,94	1915,74	1973,21	2032,40	2093,38	2156,18	2220,86	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Mestrado
C	1641,77	1691,03	1741,76	1794,01	1847,83	1903,26	1960,36	2019,17	2079,75	2142,14	2206,41	2272,60	2340,78	2411,00	2483,33	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	1815,29	1869,75	1925,85	1983,62	2043,13	2104,42	2167,56	2232,58	2299,56	2368,55	2439,60	2512,79	2588,17	2665,82	2745,79	

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - III																
I - PARTE PERMANENTE																
Abrangência:																
Professor Educação Básica I																
Interstício: Horizontal 3%																
Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Ensino Médio
A	1067,82	1099,85	1132,85	1166,84	1201,84	1237,90	1275,03	1313,28	1352,68	1393,26	1435,06	1478,11	1522,46	1568,13	1615,17	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	1334,77	1374,82	1416,06	1458,54	1502,30	1547,37	1593,79	1641,60	1690,85	1741,58	1793,83	1847,64	1903,07	1960,16	2018,97	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
C	1468,25	1512,30	1557,67	1604,40	1652,53	1702,11	1753,17	1805,77	1859,94	1915,74	1973,21	2032,40	2093,38	2156,18	2220,86	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Mestrado
D	1641,77	1691,03	1741,76	1794,01	1847,83	1903,26	1960,36	2019,17	2079,75	2142,14	2206,41	2272,60	2340,78	2411,00	2483,33	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
E	1815,29	1869,75	1925,85	1983,62	2043,13	2104,42	2167,56	2232,58	2299,56	2368,55	2439,60	2512,79	2588,17	2665,82	2745,79	

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF773A88

